



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO XLVIII - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 16 de setembro de 2014 - Nº 4698

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 7072

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada como Rua “**Paulo Roberto Campos**”, a Projetada B, que se inicia na Rua Anna Maria Zonatelli Ferri e termina na Rua José Paris, no Bairro Vila Rica.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de setembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 7073

**DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada Escadaria **MARIA DA PENHA BARBOSA SARANDY**, a Escadaria Pública Um, que inicia-se na Rua Lucindo Billio, sendo seu término na Rua José Partelli, no Bairro Monte Cristo, Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de setembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 7074

**ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 3.350, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1990.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Art. 1º da Lei 3.350, de 07 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Passa a denominar-se Avenida ‘CONSTANTINO NEGRELI’ a via pública que se inicia na Rodovia Frederico Augusto Coser, passando pelo portão da estação de embarque do Aeroporto Municipal e termina sem saída. Do seu início até o final da quadra fiscal 05\_004, ambos os lados pertencem ao Bairro Aeroporto. A partir deste ponto, seu lado esquerdo pertence ao Bairro Aeroporto e seu lado direito pertence à Localidade de Santa Fé de Baixo, Distrito Sede deste Município.”*

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de setembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 7075

**DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada Escadaria **ADÉLIA DOS SANTOS DARIO**, a Escadaria Pública Dois, que inicia-se na Rua Marcondes de Souza, sendo seu término na Rua José Partelli, no Bairro Monte Cristo, Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de setembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**ABEL SANT ANNA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
E-mail: diariooficial.publicacao@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001  
DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

**DECRETO Nº 24685/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 6897, de 04/12/2013

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 4.665.048,02 (QUATRO MILHÕES E SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E QUARENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL</b>	
06.01.3390394800.06.181.0606.2031 SERVICOS GRAFICOS .....	336,10
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	
08.01.4490521800.04.123.1842.2215 MAQUINAS UTENS E EQUIP DIVERSOS.....	4.758,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
10.01.4490521800.20.122.1842.2232 MAQUINAS UTENS E EQUIP DIVERSOS 600,00	
10.01.3390394800.20.122.1842.2232 SERVICOS GRAFICOS.....	28.820,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>	
13.01.3390393000.27.122.1842.2218 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO.....	24.500,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
14.01.3390939900.15.452.1431.2139 DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES .....	47.325,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
16.02.3390939900.10.301.1633.2150 DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES .....	2.664,05
16.02.3390303900.10.301.1633.2150 MATERIAL MANUTENCAO VEICULOS .....	30.026,00
16.02.3190114400.10.301.1633.2150 FERIAS - ABONO PECUNIÁRIO .....	20.000,00
16.02.3390369900.10.301.1633.2150 OUTROS SERV TERC - PESSOA FISICA .....	3.664,59
16.02.4490522900.10.301.1635.1156 PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS .....	15.000,00
16.02.4490520400.10.301.1635.1156 APAR EQ UTEN MED ODON LAB HOSP .....	98.683,50
16.02.4490522400.10.301.1635.1156 MOBILIARIO EM GERAL .....	136.604,70
16.02.4490520600.10.301.1633.2150 APAR UTENSIL DOMESTICOS.....	46,90
16.02.4490510272.10.301.1635.1157 REFORMA/AMPLIAÇÃO US VILLAGE DA LUZ.....	65.999,15
16.02.4490510272.10.301.1635.1158 REFORMA/AMPLIAÇÃO US VILLAGE DA LUZ .....	189,77
16.02.3190040603.10.301.1635.2155 PAGAMENTO FÉRIAS TEMPO DETERMINADO_SAUDE .....	60.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

17.03.3350431400.12.361.1739.2199 PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA .....	70.698,60
17.02.3350431400.12.365.1739.2190 PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA .....	109.468,80
17.03.3390393000.12.361.1739.2199 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO .....	190.000,00
17.02.4490520500.12.365.1739.2190 APAR EQUIP P/ ESPORTES E DIVERSOES.....	134.698,47
17.02.4490520500.12.365.1739.2190 APAR EQUIP P/ ESPORTES E DIVERSOES.....	15.000,00
17.02.3190049901.12.365.1739.2190 VENCIMENTO CONTRAT. TEMPO DETERMINADO -	
EDUCAÇÃO .....	3.000,00
17.03.3390939900.12.361.1739.2199 DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES.....	58.092,56
17.02.3390939900.12.365.1739.2190 DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES .....	58.092,56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

18.01.3190114300.04.122.1842.2222 13 SALARIO.....	79.000,00
18.01.3190049902.04.122.1842.2222 VENCIMENTO CONTRAT. P/ TEMPO DETERMINADO -	
DEMAIS CT.....	18.000,00
18.01.3190114500.04.122.1842.2222 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL .....	211.000,00
18.01.3191130300.04.122.1842.2222 OBRIGACOES PATRONAIS IPACI.....	1.230.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

19.01.4490519999.15.451.2253.1291 DEMAIS OBRAS E INSTALACOES.....	566.198,17
19.01.4490519999.15.451.2253.1290 DEMAIS OBRAS E INSTALACOES.....	994.556,43
19.01.4490519999.15.451.2253.1292 DEMAIS OBRAS E INSTALACOES.....	240.624,67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**

20.01.3390302400.20.782.2047.2263 MATERIAL MANUTENCAO BENS IMOVEIS .....	5.000,00
20.01.3390399999.20.782.2047.2263 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA .....	20.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES**

23.01.3390300100.26.782.2355.2301 COMBUSTIVEIS LUBRIF AUTOMOTIVOS.....	122.400,00
--	------------

**TOTAL SUPLEMENTAÇÕES .....** 4.665.048,02

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: **REDUÇÃO** nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº4.320/64, conforme segue:

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

02.01.4490910000.28.846.0000.3001 SENTENCAS JUDICIAIS.....	450.000,00
--	------------

**GABINETE DO PREFEITO**

04.02.3390399999.04.182.0403.1013 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA .....	250.000,00
--	------------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

06.01.3390364000.06.181.0606.2031 JETONS A CONSELHEIROS.....	336,10
--	--------

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

08.01.4590650100.04.129.0812.1049 CONST. OU AUMENTO CAPITAL DE EMPRESAS PUBLICAS	
.....	4.758,00
08.01.3390399999.04.129.0811.1045 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA.....	100.000,00
08.01.3390360700.04.129.0811.1045 ESTAGIARIOS.....	30.000,00
08.01.4490399900.04.129.0813.1051 OUTROS SERV.TERCEIROS-PES.JURIDICA .....	50.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

09.01.3390399999.08.244.0915.2067 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA.....	300.000,00
---	------------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

10.01.4490520600.20.122.1842.2232 APAR UTENSIL DOMESTICOS.....	2.400,00
10.01.4490521200.20.122.1842.2232 EQUIP PROTEC SEGURANCA E SOCORRO .....	600,00
10.01.4490520300.20.122.1842.2232 APAR EQUIPAMENTOS COMUNICACAO .....	600,00
10.01.3390309900.20.122.1842.2232 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO .....	200,00
10.01.3390309900.20.122.1842.2232 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.....	450,00
10.01.3390329900.20.122.1842.2232 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA .....	780,00
10.01.3390303100.20.122.1842.2232 SEMENTES MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS .....	200,00
10.01.4490521500.20.122.1842.2232 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS .....	600,00
10.01.4490510499.20.122.1842.2232 OBRAS DE BENEFITORIA E MELHORIA .....	500,00
10.01.4490520200.20.122.1842.2232 APARELHOS MEDICAO E ORIENTACAO .....	600,00
10.01.4490521400.20.122.1842.2232 MAQ EQUIP NATUREZA INDUSTRIAL.....	1.200,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>	
13.01.3390395600.27.122.1842.2218 VALE-TRANSPORTE.....	5.000,00
13.01.3390391499.27.812.1330.1136 MANUTENÇÃO CONSEV DEMAIS BENS IMÓVEIS ...	1.000,00
13.01.3390304200.27.812.1330.1136 FERRAMENTAS.....	4.000,00
13.01.3390360700.27.122.1842.2218 ESTAGIARIOS.....	13.342,50
13.01.3390392000.27.812.1330.2137 FESTIVIDADES E HOMENAGENS.....	5.000,00
13.01.3390302300.27.812.1330.2137 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS .....	1.157,50
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
14.01.3390399999.15.452.1431.2139 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA.....	47.325,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
16.02.3390301700.10.302.1636.2169 MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS .....	3.000,00
16.02.3390302100.10.302.1636.2169 MATERIAL COPA E COZINHA .....	7.000,00
16.01.3390399901.10.304.1637.2178 GESTÃO DE LIMPEZA PÚBLICA .....	50.000,00
16.02.3390301600.10.302.1636.2169 MATERIAL DE EXPEDIENTE.....	12.453,78
16.02.3390929900.10.301.1633.2150 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - EXERC ANT.....	32.559,35
16.02.4490522400.10.301.1633.2150 MOBILIARIO EM GERAL.....	12.938,70
16.02.3390309900.10.301.1633.2150 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.....	10.000,00
16.02.3390330100.10.301.1633.2150 PASSAGENS PARA O PAIS .....	15.000,00
16.02.3390302300.10.302.1636.2169 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.....	20.000,00
16.02.3390302400.10.302.1636.2169 MATERIAL MANUTENCAO BENS IMOVEIS .....	20.000,00
16.02.3190114400.10.305.1637.2176 FERIAS - ABONO PECUNIÁRIO.....	20.000,00
16.02.3390302600.10.302.1636.2169 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO .....	30.000,00
16.02.3390302900.10.302.1636.2169 MATERIAL AUDIO VIDEO E FOTO .....	6.229,72
16.02.3390360700.10.301.1633.2150 ESTAGIARIOS .....	15.026,00
16.02.3390301700.10.301.1633.2150 MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS.....	3.664,59
16.02.3390390800.10.301.0404.2014 MANUTENCAO DE SOFTWARE.....	63.106,65
16.02.3390394200.10.301.0404.2014 SERVICO PROCESSAMENTO DE DADOS.....	33.000,00
16.02.3190114400.10.301.1635.2155 FERIAS - ABONO PECUNIÁRIO .....	60.000,00
16.02.3390393000.10.301.1633.2150 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO.....	65.999,15
16.02.3390397300.10.301.0404.2014 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO.....	236,67
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
17.03.3390392700.12.367.1741.2205 FORNECIMENTO ALIMENTACAO .....	24.000,00
17.02.3390300400.12.365.1739.2190 GAS ENGARRAFADO.....	2,00
17.02.3390364100.12.365.1739.2190 DIARIAS A CONSELHEIROS.....	1.346,92
17.02.3190119900.12.365.1739.2190 OUTRAS DESPESAS FIXAS PESSOAL CIVIL .....	2.500,00
17.02.3390390100.12.365.1739.2190 ASSINATURA PERIODICO E ANUIDADE .....	1.500,00
17.02.3390391200.12.365.1739.2190 LOCACAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.....	3.800,00
17.03.3390396300.12.367.1741.2205 HOSPEDAGENS .....	1.500,00
17.03.3390399999.12.367.1741.2205 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA .....	3.000,00
17.02.3390300700.12.365.1739.2190 GENEROS DE ALIMENTACAO .....	4.140,48
17.02.3390360700.12.365.1739.2190 ESTAGIARIOS.....	6.000,00
17.03.4490521500.12.361.1739.2199 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS .....	10.000,00
17.03.3390302600.12.361.1739.2199 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO .....	2.180,00
17.03.3390391000.12.361.1739.2199 LOCACAO DE IMOVEIS.....	19.218,58
17.02.3390395300.12.365.1739.2190 SEGUROS EM GERAL .....	2.500,00
17.02.3190117500.12.365.1739.2190 SUBSIDIOS - AGENTES POLITICOS .....	1.912,36
17.02.3390394200.12.365.0404.2015 SERVICO PROCESSAMENTO DE DADOS.....	82.451,88
17.02.3390390800.12.365.0404.2020 MANUTENCAO DE SOFTWARE.....	95.558,97
17.03.3390300700.12.361.1739.2199 GENEROS DE ALIMENTACAO .....	2.793,40
17.03.4490510267.12.361.1739.1192 CONSTR QUADRA EMEB LUIZ MARQUES PINTO.....	7.466,47
17.02.4490521700.12.365.1739.2190 EQUIPAMENTOS P/AUDIO, VIDEO E FOTO .....	14.500,00
17.03.4490521700.12.361.1739.2199 EQUIPAMENTOS P/AUDIO, VIDEO E FOTO.....	14.500,00
17.02.3390390800.12.365.0404.2015 MANUTENCAO DE SOFTWARE.....	123.762,81
17.03.3390301400.12.361.1739.1191 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO.....	30.000,00
17.02.3390301400.12.365.1739.2190 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO.....	14.232,00
17.03.4490510231.12.361.2253.1287 OP R.10 AMPL.EMEB SÃO VICENTE .....	54.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS</b>	
18.01.3390460100.04.331.1844.2248 INDENIZAÇÃO AUXILIO-ALIMENTAÇÃO.....	426.849,17

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>	
19.01.4490510305.15.451.2253.1292 OP R.3 CONSTR.MURO RUA BARAO MAUA	
B.INDEPENDENCIA .....	51.379,27
19.01.4490510326.15.451.2253.1291 OP R.11 DREN.PAV.RUAS PROJ.-J.SOUZAEM COUTINHO .....	500.000,00
19.01.4490510308.15.451.2253.1291 OP R.6 REVIT.VIA ANTIGA LINHA FERROTRECHO ILHA X VALAO .....	300.000,00
19.01.4490510325.15.451.2253.1291 OP R.09 DREN.MURO.PAV.RUA NAIN NAGIB. RECANTO .....	200.000,00
19.01.4490510312.15.451.2253.1291 OP R.9 DRENAG.RUAS Mª ROSA G.COSTA,JOSE TURINI E MOISES ALTOE .....	650.000,00
B.RECANT	
19.01.4490510399.15.451.1945.1253 OBRAS DE URBANIZACAO.....	100.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR</b>	
20.01.3390303900.20.782.2047.2263 MATERIAL MANUTENCAO VEICULOS.....	3.000,00
20.01.3390391800.20.782.2047.2263 MANUTENCAO CONSERV ESTRADAS E VIAS.....	4.000,00
20.01.4490522300.20.782.2047.2263 MAQ E EQUIP AGRICOLA E RODOVIARIOS.....	5.000,00
20.01.4490522100.20.782.2047.2263 MAQ FERRAMEN E UTENS DE OFICINA.....	4.000,00
20.01.4490521800.20.782.2047.2263 MAQUINAS UTENS E EQUIP DIVERSOS .....	8.000,00
20.01.4490521200.20.782.2047.2263 EQUIP PROTEC SEGURANCA E SOCORRO.....	2.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>	
21.01.3390141400.16.122.1842.2227 DIARIAS NO PAIS.....	2.000,00
21.01.3390399999.16.482.2150.1270 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA.....	3.290,00
21.01.4490521800.11.334.2148.2264 MAQUINAS UTENS E EQUIP DIVERSOS .....	10.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES</b>	
23.01.3390391600.26.782.2355.2301 MANUTENCAO CONSERV VEICULOS.....	122.400,00
<b>TOTAL REDUÇÃO.....</b>	<b>4.665.048,02</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1 de Agosto de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

### **DECRETO Nº 24686/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 6897, de 04/12/2013

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 146.274,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL</b>	
06.01.4490521900.06.122.1842.2213 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DADOS .....	146.274,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES .....</b>	<b>146.274,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

<b>TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....</b>	<b>146.274,00</b>
--	-------------------

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1 de Agosto de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 24687/2014

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 6897, de 04/12/2013

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 965.495,75 (NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	
08.01.3390939900.28.846.0000.3003 DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES.....	68.487,24
08.01.3390939900.28.846.0000.3003 DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES.....	131.446,68
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
16.02.3390399999.10.301.1635.2155 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA .....	2.000,00
16.02.3390301600.10.301.1635.2155 MATERIAL DE EXPEDIENTE .....	10.000,00
16.02.3390329900.10.303.1634.2152 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA .....	627.144,56
16.02.4490520400.10.302.1636.1170 APAR EQ UTEN MED ODON LAB HOSP.....	104.417,27
16.02.4490521800.10.305.1637.1177 MAQUINAS UTENS E EQUIP DIVERSOS.....	22.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES.....</b>	<b>965.495,75</b>

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

<b>TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO.....</b>	<b>965.495,75</b>
--	-------------------

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1 de Agosto de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 24720/2014

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 6897, de 04/12/2013

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), para reforço das

seguintes dotações orçamentárias:

<b>CAMARA MUNICIPAL</b>	
01.01.3390391100.01.031.0101.2008 LOCAÇÃO DE SOFTWARES.....	10.000,00
01.01.3390393400.01.031.0101.2008 SERVIÇO SELEÇÃO E TREINAMENTO .....	3.000,00
01.01.3390301500.01.031.0101.2008 MATERIAL FESTIVIDADES E HOMENAGENS.....	2.000,00
01.01.4690710300.28.843.0000.3006 PRINCIPAL DIVIDA IPACI.....	50.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES.....</b>	<b>65.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

<b>CAMARA MUNICIPAL</b>	
01.01.3390396800.01.031.0101.2008 SERV PUBLICIDADE E PROPAG INSTITUCIONAL E LEGAL .....	65.000,00
<b>TOTAL REDUÇÃO.....</b>	<b>65.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de Agosto de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 24721/2014

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 6897, de 04/12/2013

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 7.713.459,18 (SETE MILHÕES E SETECENTOS E TREZE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
04.02.3390361400.04.182.1842.2211 LOCAÇÃO DE IMOVEIS .....	6.500,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL</b>	
06.01.3390302600.06.122.1842.2213 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO .....	400,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	
08.01.3390309900.04.123.1842.2215 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO .....	4.165,00
08.01.3390399999.04.123.1842.2215 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA.....	4.758,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
10.01.4490521800.20.122.1842.2232 MAQUINAS UTENS E EQUIP DIVERSOS.....	20.467,00
10.01.4490521700.20.122.1842.2232 EQUIPAMENTOS P/AUDIO, VIDEO E FOTO.....	4.782,00
10.01.4490522400.20.122.1842.2232 MOBILIARIO EM GERAL .....	23.847,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	

12.01.3390309900.13.122.1842.2217 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.....	50.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
14.01.3390364400.15.452.1431.2139 OUTROS SERV TERC PF - PGTO ANTECIP .....	8.000,00
14.01.3390392900.15.452.1431.2139 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA.....	90.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
16.02.3190110100.10.302.1636.2167 VENCIMENTOS E SALÁRIOS.....	35.511,52
16.02.3390141400.10.302.1636.2169 DIARIAS NO PAIS .....	30.921,25
16.02.3190040601.10.301.1635.2155 VENCIMENTOS TEMPO DETERMINADO_SAUDE.....	375.000,00
16.02.3190110100.10.301.1635.2155 VENCIMENTOS E SALÁRIOS .....	455.671,90
16.02.3190040601.10.301.1633.2150 VENCIMENTOS TEMPO DETERMINADO_SAUDE.....	200.000,00
16.02.3390141400.10.302.1636.2165 DIARIAS NO PAIS .....	4.003,47
16.02.3390483500.10.301.1635.2155 AUXILIO MORADIA PROGRAMA MAIS MÉDICOS .....	16.088,00
16.02.3190110100.10.301.1633.2150 VENCIMENTOS E SALÁRIOS.....	102.490,37
16.02.3190130200.10.301.1633.2150 OBRIGACOES PATRONAIS INSS .....	334.935,27
16.02.3190110100.10.301.1635.2155 VENCIMENTOS E SALÁRIOS.....	400.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
17.02.3390399999.12.365.1739.2187 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA.....	132.259,80
17.02.3390399999.12.365.1739.2190 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA.....	21.568,51
17.03.3390141400.12.361.1739.2199 DIARIAS NO PAIS .....	24.000,00
17.02.3390141400.12.365.1739.2190 DIARIAS NO PAIS.....	24.000,00
17.03.3390399999.12.361.1739.2199 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA.....	29.068,10
17.02.3190049901.12.365.1739.2190 VENCIMENTO CONTRAT. TEMPO DETERMINADO - EDUCAÇÃO .....	145.000,00
17.02.3190049901.12.365.1739.2190 VENCIMENTO CONTRAT. TEMPO DETERMINADO - EDUCAÇÃO.....	480.000,00
17.03.3390399999.12.361.1739.2195 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA .....	132.500,00
17.03.3190110100.12.366.1741.1206 VENCIMENTOS E SALÁRIOS.....	5.000,00
17.03.3190040101.12.366.1741.1206 VENCIMENTO PROFESSORES SUBSTITUTOS .....	13.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS</b>	
18.01.3190049902.04.122.1842.2222 VENCIMENTO CONTRAT. P/ TEMPO DETERMINADO - DEMAIS CT.....	203.000,00
18.01.3190110100.04.122.1842.2222 VENCIMENTOS E SALÁRIOS.....	3.275.222,60
18.01.3390460100.04.331.1844.2250 INDENIZAÇÃO AUXILIO-ALIMENTAÇÃO .....	150.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>	
19.01.3390391500.15.122.1842.2225 MANUTENCAO CONSERV MAQUINAS EQUIP .....	500,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>	
21.01.4490399900.11.334.2252.1279 OUTROS SERV.TERCEIROS-PES.JURIDICA.....	400.000,00
21.01.4490390500.16.482.2252.1283 SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS.....	189.852,52
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA</b>	
22.02.3390361400.04.125.1842.2228 LOCAÇÃO DE IMOVEIS.....	1.500,20
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES</b>	

23.01.3390303900.26.782.2355.2301 MATERIAL MANUTENCAO VEICULOS.....	319.446,67
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES.....</b>	<b>7.713.459,18</b>

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: **REDUÇÃO** nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

<b>CONTROLADORIA INTERNA GOVERNO</b>	
03.01.3390301600.04.124.0302.2009 MATERIAL DE EXPEDIENTE .....	800,00
03.01.3390302200.04.124.0302.2011 MATERIAL LIMPEZA E HIGIENIZACAO.....	800,00
03.01.3390300700.04.124.0302.2011 GENEROS DE ALIMENTACAO.....	700,00
03.01.3390300700.04.124.0302.2009 GENEROS DE ALIMENTACAO.....	300,00
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
04.02.3390399999.04.182.1842.2211 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA .....	250,00
04.02.4490521200.04.182.1842.2211 EQUIP PROTEC SEGURANCA E SOCORRO.....	200,00
04.02.3390364400.04.182.1842.2211 OUTROS SERV TERC PF - PGTO ANTECIP.....	500,00
04.02.3390394800.04.182.1842.2211 SERVICOS GRAFICOS.....	330,00
04.02.3390390100.04.182.1842.2211 ASSINATURA PERIODICO E ANUIDADE.....	45,20
04.02.3390302100.04.182.1842.2211 MATERIAL COPA E COZINHA .....	150,00
04.01.3390302000.04.122.1842.2210 MATERIAL CAMA MESA E BANHO.....	2.997,80
04.02.4490521500.04.182.1842.2211 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS.....	166,00
04.02.4490522400.04.182.1842.2211 MOBILIARIO EM GERAL .....	1.825,00
04.02.3390300400.04.182.1842.2211 GAS ENGARRAFADO.....	36,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL</b>	
06.01.3390360700.06.122.1842.2213 ESTAGIARIOS .....	400,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	
08.01.3390301600.04.129.0811.1045 MATERIAL DE EXPEDIENTE .....	4.165,00
08.01.4490521800.04.123.1842.2215 MAQUINAS UTENS E EQUIP DIVERSOS .....	4.758,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
09.04.4490529900.08.243.0917.1088 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.....	400,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
10.01.3390301600.20.122.1842.2232 MATERIAL DE EXPEDIENTE .....	596,00
10.01.3390391500.20.122.1842.2232 MANUTENCAO CONSERV MAQUINAS EQUIP.....	1.300,00
10.01.4490521400.20.608.1020.1095 MAQ EQUIP NATUREZA INDUSTRIAL.....	1.500,00
10.01.4490510299.20.608.1020.1095 EDIFICAÇÕES, INSTAL E EQUIP P/OBRAS.....	1.000,00
10.01.3390391600.20.122.1842.2232 MANUTENCAO CONSERV VEICULOS .....	2.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>	
11.01.3390399999.19.126.1126.2116 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA.....	1.000,00
11.01.3390301700.19.126.1126.2116 MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS .....	1.400,00
11.01.3390362500.19.126.1126.2116 SERVICO SELECAO E TREINAMENTO .....	1.200,00
11.01.4490521900.19.126.1126.2116 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DADOS.....	4.100,00
11.01.4490522900.19.126.1126.2116 PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS.....	1.000,00
11.01.4490522100.19.122.1125.2114 MAQ FERRAMEN E UTENS DE OFICINA.....	5.000,00

11.01.3390361600.19.122.1125.2115 MANUTENCAO CONSERV EQUIPAMENTOS.....	400,00
11.01.3390399999.19.122.1125.2114 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA .....	800,00
11.01.3390302400.19.126.1126.2116 MATERIAL MANUTENCAO BENS IMOVEIS .....	1.200,00
11.01.4490522900.19.122.1125.2115 PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS.....	1.000,00
11.01.3390392000.19.122.1125.2115 FESTIVIDADES E HOMENAGENS.....	600,00
11.01.4490522400.19.122.1125.2115 MOBILIARIO EM GERAL.....	2.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
12.01.3390392700.13.392.1228.1125 FORNECIMENTO ALIMENTACAO .....	50.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
14.01.3390302600.15.452.1431.2139 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO.....	8.000,00
14.01.3390302600.15.452.1431.1141 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO .....	90.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
16.02.3390302400.10.301.1633.2150 MATERIAL MANUTENCAO BENS IMOVEIS .....	16.476,25
16.02.3390302300.10.301.1633.2150 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.....	14.445,00
16.02.3190110100.10.305.1637.2176 VENCIMENTOS E SALÁRIOS.....	369.450,93
16.02.3190114300.10.302.1636.2167 13 SALARIO.....	15.380,81
16.02.3190114300.10.302.1636.2169 13 SALARIO .....	130.000,00
16.02.3190114300.10.302.1637.2173 13 SALARIO.....	100.000,00
16.02.3190114300.10.301.1633.2150 13 SALARIO .....	200.000,00
16.02.3190114300.10.305.1637.2176 13 SALARIO.....	145.000,00
16.02.3190114300.10.301.1635.2155 13 SALARIO.....	86.220,97
16.02.3390392700.10.302.1636.2169 FORNECIMENTO ALIMENTACAO .....	50.000,00
16.02.3390301600.10.302.1636.2165 MATERIAL DE EXPEDIENTE.....	2.003,47
16.02.3390399999.10.302.1636.2169 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA.....	47.249,68
16.02.3190114400.10.302.1637.2173 FERIAS - ABONO PECUNIÁRIO .....	50.000,00
16.02.3390361400.10.301.1635.2155 LOCACAO DE IMOVEIS.....	16.088,00
16.02.4490529900.10.302.1636.1170 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.....	2.000,00
16.02.3390302900.10.302.1637.2173 MATERIAL AUDIO VIDEO E FOTO .....	26.135,59
16.02.4490529900.10.301.1635.1161 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.....	11.550,00
16.02.3390390800.10.301.1633.2151 MANUTENCAO DE SOFTWARE .....	20.130,71
16.02.3190040602.10.302.1637.2173 13° SALARIO TEMPO DETERMINADO_SAUDE .....	100.000,00
16.02.3190040603.10.302.1637.2173 PAGAMENTO FÉRIAS TEMPO DETERMINADO_SAUDE .....	50.000,00
16.02.4490510214.10.301.2253.1288 OP R. 1 CONSTRUÇÃO US BR.PARAISO.....	102.490,37
16.02.4490510499.10.301.1635.1158 OBRAS DE BENFEITORIA E MELHORIA .....	400.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
17.02.3390369900.12.365.1739.2190 OUTROS SERV TERC - PESSOA FISICA.....	15.000,00
17.02.3390361400.12.365.1739.2190 LOCACAO DE IMOVEIS.....	3.831,65
17.02.3390309900.12.365.1739.2190 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.....	4.020,00
17.02.3390391000.12.365.1739.2190 LOCACAO DE IMOVEIS .....	1.735,54
17.02.4490520500.12.365.1739.2190 APAR EQUIP/ ESPORTES E DIVERSOES.....	15.000,00
17.02.3390390800.12.365.0404.2015 MANUTENCAO DE SOFTWARE.....	27.567,71
17.02.3190041501.12.365.1739.2190 OBRIGAÇÕES PATRONAIS EDUCAÇÃO.....	278.535,55

17.02.3390302200.12.365.1739.2190 MATERIAL LIMPEZA E HIGIENIZACAO .....	5.856,46
17.02.3390302100.12.365.1739.2190 MATERIAL COPA E COZINHA.....	5.000,00
17.02.3390301600.12.365.1739.2190 MATERIAL DE EXPEDIENTE.....	5.000,00
17.02.3390302000.12.365.1739.2190 MATERIAL CAMA MESA E BANHO.....	1.649,50
17.02.3190040103.12.365.1739.2190 FERIAS PROFESSORES SUBSTITUTOS.....	145.000,00
17.02.3190040101.12.365.1739.2190 VENCIMENTO PROFESSORES SUBSTITUTOS.....	250.000,00
17.03.4490510299.12.361.1739.1193 EDIFICAÇÕES, INSTAL E EQUIP P/OBRAS .....	18.000,00
17.03.3390392700.12.367.1741.2205 FORNECIMENTO ALIMENTACAO.....	200,00
17.02.3190114300.12.365.1739.2190 13 SALARIO .....	150.000,00
17.02.3190114500.12.365.1739.2190 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL.....	80.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS</b>	
18.01.3390460100.04.331.1844.2248 INDENIZAÇÃO AUXILIO-ALIMENTAÇÃO.....	338.594,61
18.01.4490510299.04.122.1843.1243 EDIFICAÇÕES, INSTAL E EQUIP P/OBRAS.....	150.000,00
18.01.3390399999.04.331.1844.2244 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA.....	10.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>	
19.01.3390399999.15.122.1842.2225 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA.....	4.000,00
19.01.3390302200.15.122.1842.2225 MATERIAL LIMPEZA E HIGIENIZACAO .....	2.000,00
19.01.3390300100.15.122.1842.2225 COMBUSTIVEIS LUBRIF AUTOMOTIVOS .....	500,00
19.01.4490519999.15.451.1945.1252 DEMAIS OBRAS E INSTALACOES .....	48.688,97
19.01.4490519999.15.451.1945.1258 DEMAIS OBRAS E INSTALACOES .....	288.300,00
19.01.4490519999.15.451.1945.1257 DEMAIS OBRAS E INSTALACOES .....	331.643,30
19.01.4490519999.15.451.1945.1259 DEMAIS OBRAS E INSTALACOES .....	216.450,00
19.01.4490510399.15.451.1946.1261 OBRAS DE URBANIZACAO.....	63.002,65
19.01.4490510399.15.451.1945.1252 OBRAS DE URBANIZACAO .....	23.509,01
19.01.4490519999.15.451.1945.1256 DEMAIS OBRAS E INSTALACOES.....	513.337,41
19.01.4490510399.15.451.1945.1254 OBRAS DE URBANIZACAO .....	312.660,00
19.01.4490510399.15.451.1945.1255 OBRAS DE URBANIZACAO.....	120.000,00
19.01.4490510399.15.451.1945.1253 OBRAS DE URBANIZACAO.....	338.867,89
19.01.4490510204.08.244.2253.1294 OP R.13 CONSTR.CTO COMUNIT.S.JOAOQUIM.....	94.691,41
19.01.4490510215.08.244.2253.1294 OP R.01 CONST.CTO COMUNIT.ALTO UNIAO.....	690.480,00
19.01.4490510399.15.451.1946.1262 OBRAS DE URBANIZACAO.....	58.560,10
19.01.4490510399.15.451.1946.1260 OBRAS DE URBANIZACAO.....	39.437,25
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR</b>	
20.01.3390395600.26.122.1842.2226 VALE-TRANSPORTE.....	1.000,00
20.01.3390302400.20.782.2047.2263 MATERIAL MANUTENCAO BENS IMOVEIS.....	3.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>	
21.01.3390399999.16.482.2150.1270 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA.....	9.750,00
21.01.3390399999.11.333.2148.2265 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA.....	27.000,00
21.01.3390399999.11.333.2149.2269 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA.....	40.000,00
21.01.3390480100.16.482.2150.1271 AUXILIO FINANCEIRO PESSOAS CARENTES .....	2.030,00
21.01.3390301500.16.122.1842.2227 MATERIAL FESTIVIDADES E HOMENAGENS .....	1.000,00
21.01.4490521800.11.334.2148.2264 MAQUINAS UTENS E EQUIP DIVERSOS.....	6.000,00
21.01.3390399999.16.122.1842.2227 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA.....	772,32

21.01.3390391900.11.334.2148.2264 EXPOSIÇÕES CONGRESSOS CONFERÊNCIAS .....	4.000,00
21.01.4490362500.11.334.2252.1279 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO .....	150.000,00
21.01.3390399999.11.334.2148.2266 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURÍDICA .....	1.860,00
21.01.4490393400.11.334.2252.1279 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.....	250.000,00
21.01.3390329900.16.482.2151.1273 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA .....	65.020,20
21.01.4490360600.16.482.2252.1283 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.....	30.000,00
21.01.3390360600.16.482.2150.1272 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS .....	2.420,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA</b>	
22.02.3390301700.04.125.1842.2228 MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS .....	400,00
22.02.4490521700.04.125.1842.2228 EQUIPAMENTOS P/AUDIO, VIDEO E FOTO .....	144,33
22.02.3390141400.04.125.1842.2228 DIÁRIAS NO PAÍS.....	355,87
22.02.3390300400.04.125.1842.2228 GAS ENGARRAFADO.....	600,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES</b>	
23.01.3390391600.26.782.2355.2301 MANUTENÇÃO CONSERV VEÍCULOS.....	319.446,67
<b>TOTAL REDUÇÃO.....</b>	<b>7.713.459,18</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de Agosto de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 24722/2014

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 6897, de 04/12/2013

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
10.01.3390399999.20.606.1021.1099 OUTROS SERV TERC - PESSOA JURÍDICA.....	17.200,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES.....</b>	<b>17.200,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

<b>TOTAL EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO .....</b>	<b>17.200,00</b>
---	------------------

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro De Itapemirim, 15 De Agosto De 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº: 24723/2014

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 6897, de 04/12/2013

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
16.02.4490510299.10.302.1637.1175 EDIFICAÇÕES, INSTAL E EQUIP P/OBRAS.....	220.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES .....</b>	<b>220.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

<b>TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO .....</b>	<b>220.000,00</b>
---	-------------------

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de Agosto de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 24.794

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

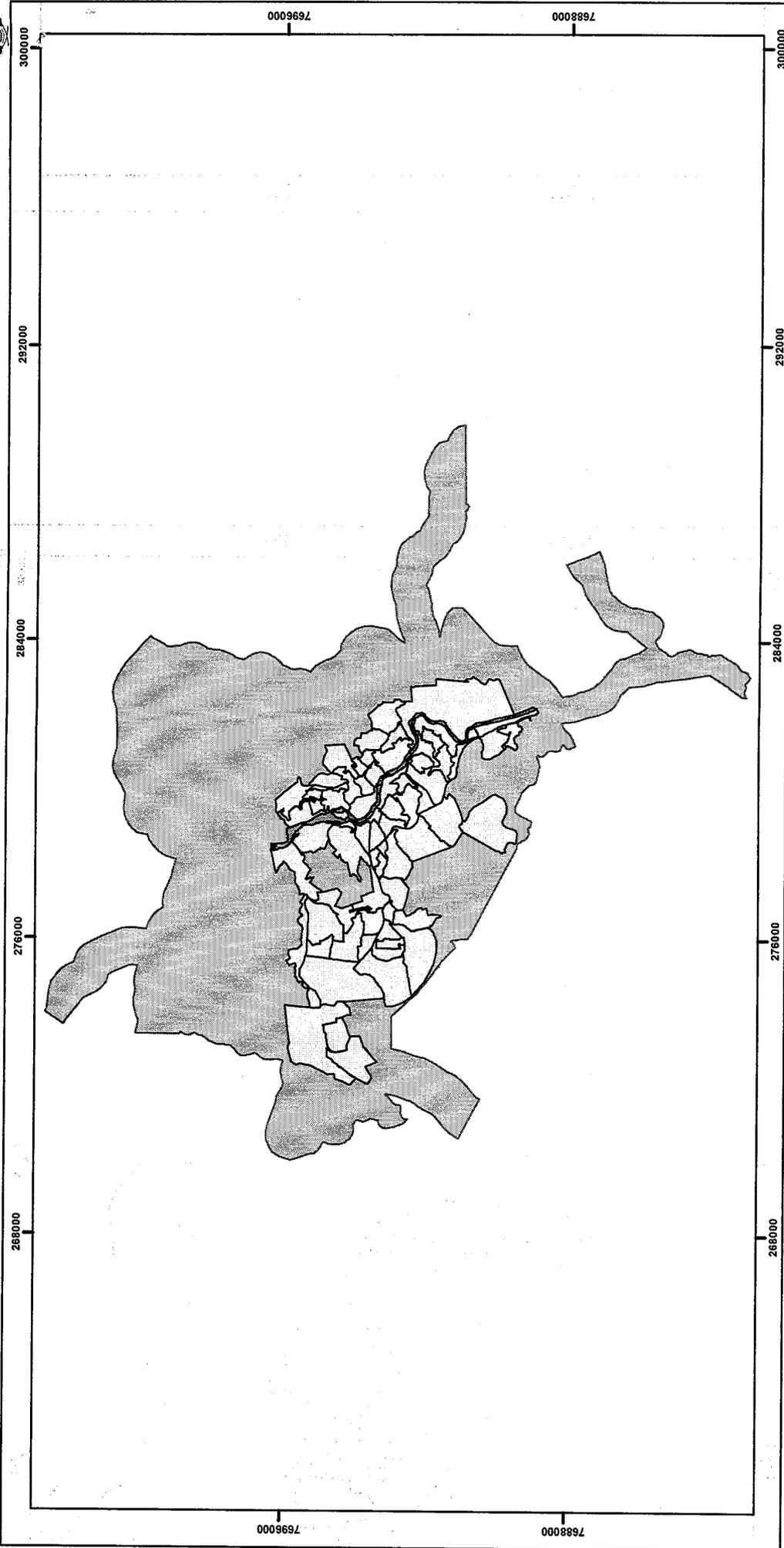
**Art. 1º** Homologar as Resoluções nº 23, 24 e 25/2013, e as Resoluções nº 01 a 09/2014, em anexo, exaradas pelo Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, instituído pela Lei nº 5.890, de 31 de outubro de 2006.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de setembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL**



<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b> <b>SUBSECRETARIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO</b></p>	
<p><b>CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES</b> <b>ANEXO I - EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE</b></p>	
<p><b>ESCALA</b> 1:152.000</p>	<p><b>DATA</b> DEZEMBRO/2013</p>
<p><b>FOLHA</b> ÚNICA</p>	

- RIO ITAPEMIRIM
- LIMITE DE BAIRROS
- EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE

PROJEÇÃO UTM 24S  
DATUM SIRGAS 2000

ESCALA GRÁFICA

**CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL****RESOLUÇÃO Nº. 23/2013**

Os membros do Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, reunidos na Câmara Municipal, em 28 de novembro de 2013, no exercício de suas atribuições e, por maioria dos votos:

**RESOLVEM:**

1º) Aprovar a alteração no limite da expansão urbana do município, conforme mapa em anexo.

2º) Submeter a decisão do Conselho do Plano Diretor Municipal à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de novembro de 2013.

Cidinei Rodrigues Nunes  
Presidente do CPDM

**RESOLUÇÃO Nº. 24/2013**

Os membros do Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, reunidos na Câmara Municipal, em 28 de novembro de 2013, no exercício de suas atribuições e, por maioria dos votos:

**RESOLVEM:**

1º) Aprovar a redação do Projeto de Lei que estabelece normas e autoriza o município a regularizar os imóveis situados parte em zona urbana ou de expansão urbana e parte em zona rural, conforme segue abaixo:

Projeto de Lei \_\_\_\_\_

**ESTABELECE NORMAS E AUTORIZA O MUNICÍPIO A REGULARIZAR OS IMÓVEIS SITUADOS PARTE EM ZONA URBANA OU DE EXPANSÃO URBANA E PARTE EM ZONA RURAL.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Os imóveis situados parte em zona urbana, de expansão urbana e parte em zona rural, desde que atendidas por pelo menos dois dos equipamentos listados no artigo 49 do Código Tributário Municipal e que tenham perdido as características e finalidade de rural, poderão solicitar o enquadramento no zoneamento urbano da área integral do imóvel.

**Art. 2º** As mudanças ocorrerão por requerimento firmado pelo proprietário acompanhado de planta georreferenciada da propriedade comprovando que esta se adéqua à situação e a mesma encontra-se parte em zona rural, parte em zona urbana ou de expansão urbana, bem como de laudo atestando a perda da função rural da propriedade expedido pelo INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, e que a propriedade é servida por serviços essencialmente urbanos.

**Art. 3º** Preenchidos todos os requisitos o município estenderá exclusivamente a zona urbana até o limite de propriedade do Requerente.

**Art. 4º** Todas as despesas com plantas, estudos e laudos serão de exclusiva responsabilidade do Requerente.

**Art. 5º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

2º) Submeter a decisão do Conselho do Plano Diretor Municipal à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de novembro de 2013.

Cidinei Rodrigues Nunes  
Presidente do CPDM

**RESOLUÇÃO Nº. 25/2013**

Os membros do Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, reunidos na Câmara Municipal, em 10 de dezembro de 2013, no exercício de suas atribuições e, por unanimidade:

**RESOLVEM:**

1º) Aprovar a agenda de reuniões mensais para 2014 como segue: 27 de fevereiro, 27 de março, 24 de abril, 29 de maio, 26 de junho, 31 de julho, 28 de agosto, 25 de setembro, 30 de outubro, 27 de novembro e 18 de dezembro.

2º) Submeter a decisão do Conselho do Plano Diretor Municipal à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de dezembro de 2013.

Cidinei Rodrigues Nunes  
Presidente do CPDM

**RESOLUÇÃO Nº. 01/2014**

Os membros do Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, reunidos na Câmara Municipal, em 27 de fevereiro de 2014, no exercício de suas atribuições e, por unanimidade:

**RESOLVEM:**

1º) Formar Grupo de Trabalho para análise do Processo Protocolo 26054/2012 – Posto Carletti Ltda – EPP, constituído pelos seguintes conselheiros:

Representante do CREA: Jose Antonio do Amaral Filho – Membro  
Representante da UGT: Mario Cesar do Nascimento Moreira – Relator

Representante da ADESA: Carlos Roberto Rabelo – Membro  
Representante da Associação de Moradores do Bairro Jardim Itapemirim: Robson Pereira Batista – Membro

Representante da ASCOSUL: João Luiz Silva – Coordenador  
Representante do Centro Universitário São Camilo: João Batista da Silva.

2º) Submeter a decisão do Conselho do Plano Diretor Municipal à

consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de fevereiro de 2014.

Cidinei Rodrigues Nunes  
Presidente do CPDM

### **RESOLUÇÃO Nº. 02/2014**

Os membros do Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, reunidos na Câmara Municipal, em 27 de fevereiro de 2014, no exercício de suas atribuições e, por unanimidade:

#### **RESOLVEM:**

1º) Formar Grupo de Trabalho para análise de alteração na Lei nº 6649/2012 – EIV, constituído pelos seguintes conselheiros:

Representante do CREA: Jose Antonio do Amaral Filho – Membro  
Representante da SEMDURB: Ilvene Marise Rodrigues dos Santos – Coordenadora

Representante da ADESA: Carlos Roberto Rabelo – Membro

Representante da OAB: Nilton Costa Filho – Relator

Representante da ASCOSUL: João Luiz Silva – Coordenador

Representante do SINDUSCON: Jairo de Freitas Di Giorgio – Membro

Representante da SEMMA: Fabiana Dias Caçador – Membro

Representante da SEMUTHA: Joana Olegario Oliveira Fabre - Membro

2º) Submeter a decisão do Conselho do Plano Diretor Municipal à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de fevereiro de 2014.

Cidinei Rodrigues Nunes  
Presidente do CPDM

### **RESOLUÇÃO Nº. 03/2014**

Os membros do Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, reunidos na Câmara Municipal, em 27 de março de 2014, no exercício de suas atribuições e, por unanimidade:

#### **RESOLVEM:**

1º) Formar Grupo de Trabalho para parecer em relação às construções à margem do Rio Itapemirim e o artigo 65 do Código Florestal, constituído pelos seguintes conselheiros:

Representante da SEMDURB: Ilvene Marise Rodrigues dos Santos

Representante da ADESA: Carlos Roberto Rabelo

Representante da OAB: Nilton Costa Filho

Representante do IBAMA: Guilherme Gomes de Souza

Representante do SINDUSCON: Gilsimar Cipriano

Representante da SEMMA: Fabiana Dias Caçador

Representante da SEMO: Paulo Cesar dos Santos

2º) Submeter a decisão do Conselho do Plano Diretor Municipal à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de março de 2014.

Cidinei Rodrigues Nunes  
Presidente do CPDM

### **RESOLUÇÃO Nº. 04/2014**

Os membros do Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, reunidos na Câmara Municipal, em 29 de maio de 2014, no exercício de suas atribuições e, por unanimidade:

#### **RESOLVEM:**

1º) Formar Grupo de Trabalho para acompanhar os assuntos tratados na 5ª Conferência das Cidades, constituído pelos seguintes conselheiros:

Representante da SEMDURB: Ilvene Marise Rodrigues dos Santos

Representante da UGT: Mario Cesar Nascimento Moreira

Representante da Associação de Moradores do Bairro Jardim Itapemirim: Robson Pereira Batista

Representante da SEMMA: Fabiana Dias Caçador

Representante do CREA: Jose Antonio do Amaral

2º) Submeter a decisão do Conselho do Plano Diretor Municipal à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de maio de 2014.

Cidinei Rodrigues Nunes  
Presidente do CPDM

### **RESOLUÇÃO Nº. 05/2014**

Os membros do Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, reunidos na Câmara Municipal, em 29 de maio de 2014, no exercício de suas atribuições e, por unanimidade:

#### **RESOLVEM:**

1º) Aprovar o Relatório da Comissão Técnica Consultiva em relação ao Processo Protocolo 24664/2013, que se refere ao Estudo de Impacto de Vizinhança do Edifício Adria, no bairro Vila Rica, tendo, a construtora, como contrapartida, que sinalizar a Rua Ozires de Almeida Freitas e as vias que dão acesso ao empreendimento, conforme planilha que será apresentada à construtora pela SEMDURB e SEMDEF.

2º) Submeter a decisão do Conselho do Plano Diretor Municipal à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de maio de 2014.

Cidinei Rodrigues Nunes  
Presidente do CPDM

### **RESOLUÇÃO Nº. 06/2014**

Os membros do Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, reunidos na Câmara Municipal, em 29 de maio de 2014, no exercício de suas atribuições e, por unanimidade:

#### **RESOLVEM:**

1º) Formar Grupo de Trabalho para estudar a proposta de alteração no gabarito da Av. Jones dos Santos Neves, conforme requerido através do processo protocolo 34340/2012, constituído pelos

seguintes conselheiros:

Representante da SEMDURB: Ilvene Marise Rodrigues dos Santos

Representante da AMPE: Luiz Rogerio Ramos Casaes

Representante da SEMGES: Antonio Fernandes Mastela

Representante da DIOCESE: Helio Carlos Campos Santos

Representante Da ASCOSUL: Joao Luiz Silva

2º) Submeter a decisão do Conselho do Plano Diretor Municipal à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de maio de 2014.

Cidinei Rodrigues Nunes  
Presidente do CPDM

### **RESOLUÇÃO Nº. 07/2014**

Os membros do Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, reunidos na Câmara Municipal, em 10 de julho de 2014, no exercício de suas atribuições e, por maioria dos votos:

#### **RESOLVEM:**

1º) Formar Grupo de Trabalho para estudar a proposta de criação de um polo industrial na localidade de Córrego do Óleo, Distrito de Córrego dos Monos, requerido através do processo protocolo 12375/2014, constituído pelos seguintes conselheiros:

Representante da SEMDURB: Ilvene Marise Rodrigues dos Santos

Representante da SEMMA: Fabiana Ramos Dias Caçador

Representante da DIOCESE: Helio Carlos Campos Santos

Representante da Associação de Moradores do Jardim Itapemirim:

Robson Pereira Batista

Representante da SEMDEC: Elizangela dos Anjos Silva

Representante do SINDUSCON: Jairo de Freitas Di Giorgio

2º) Submeter a decisão do Conselho do Plano Diretor Municipal à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de julho de 2014.

Cidinei Rodrigues Nunes  
Presidente do CPDM

### **RESOLUÇÃO Nº. 08/2014**

Os membros do Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, reunidos na Câmara Municipal, em 10 de julho de 2014, no exercício de suas atribuições e, por maioria dos votos:

#### **RESOLVEM:**

1º) Formar Grupo de Trabalho para estudar a definição de zona de uso dos bairros Central Parque à Morro Grande, constituído pelos seguintes conselheiros:

Representante da SEMDURB: Ilvene Marise Rodrigues dos Santos

Representante da SEMMA: Fabiana Ramos Dias Caçador

Representante da DIOCESE: Helio Carlos Campos Santos

Representante da Associação de Moradores do Jardim Itapemirim:

Robson Pereira Batista

Representante do SINDUSCON: Jairo de Freitas Di Giorgio

2º) Submeter a decisão do Conselho do Plano Diretor Municipal à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de julho de 2014.

Cidinei Rodrigues Nunes  
Presidente do CPDM

### **RESOLUÇÃO Nº. 09/2014**

Os membros do Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, reunidos na Câmara Municipal, em 31 de julho de 2014, no exercício de suas atribuições e, por maioria dos votos:

#### **RESOLVEM:**

1º) Aprovar alteração do Anexo XVIII da Lei nº. 5.890/2006, referente a um trecho da Rua Gilberto Machado/ Átila Vivacqua, no bairro Village da Luz que possui zona de uso classificada como Zona Residencial (ZR) para Zona de Atividade Dinâmica do tipo 02 (ZAD 02).

2º) Submeter a decisão do Conselho do Plano Diretor Municipal à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de julho de 2014.

Cidinei Rodrigues Nunes  
Presidente do CPDM

### **DECRETO Nº 24.799**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO – SEMUTHA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a exoneração constante do Decreto nº 24.561/14,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **PAULO SÉRGIO ANDRADE TORRES** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico, Padrão PC-AS1/N2**, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação – SEMUTHA, **a partir desta data**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de setembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 24.800****DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo nº 16097/2014, de 20/05/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Enquadrar no cargo de **Odontólogo VI B 12 J**, a servidora municipal **RESY NEVES REBELLO ALVES**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, **a partir de 01 de agosto de 2007.**

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de setembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 606/2014****DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁRVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ARBORIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 19, Lei nº 6450, de 28 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 23.598 de 07 de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO a Lei nº 4.346, 28 de julho de 1997, autorizando a Prefeitura Municipal fornecer gratuitamente aos interessados, mudas de árvores e assistência técnica.

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar a manutenção e preservação das áreas verdes, cobertura vegetal arbórea, entre outras competências da SEMMA, estabelecida pelo Decreto nº 21.552, de 18 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO a demanda da população pela melhoria da arborização das vias públicas e das áreas verdes em quantidade e qualidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Colocar à disposição dos munícipes interessados em arborizar a sua calçada ou local de sua propriedade, dentro do município de Cachoeiro de Itapemirim, mudas de árvores que podem ser cedidas gratuitamente pelo Poder Público Municipal, através do viveiro municipal.

A quantidade de árvores a ser doada será de até 10 (dez) mudas por pessoa/ano.

A quantidade e as espécies serão definidas pela Gerência de Recursos Naturais, que analisará as condições da área do plantio pretendido, tais como: metragens, presença de árvores ou outra vegetação, postes e outros equipamentos públicos.

**Art. 2º** Serão também colocadas à disposição dos munícipes, mudas de espécies herbáceas ou arbustivas, podendo ser cedidas gratuitamente pelo Poder Público Municipal, através do viveiro.

A quantidade de mudas herbáceas ou arbustivas a ser doada será de até 5 (cinco) mudas por pessoa/ano.

Para definição das espécies também será considerado o estoque de mudas dos viveiros municipais.

**Art. 3º** O munícipe interessado deverá apresentar documento de identificação com foto e comprovante de endereço.

No ato da retirada será fornecido folheto explicativo e orientador, contendo informações sobre plantio, manutenção e proteção das mudas.

**Art. 4º** Mensalmente será dada publicidade pela SEMMA, através do site Prefeitura, da relação de estoque de mudas disponíveis.

**Art. 5º** É vedada a utilização de mudas doadas para a comercialização ou cumprimento de compromissos ambientais.

**Art. 6º** A Gerência de Recursos Naturais armazenará as informações pessoais dos solicitantes, espécies fornecidas e locais de plantio em banco de dados.

**Art. 7º** Ficam instituídos o “Termo de Responsabilidade” e respectiva “Ficha de Informações”, anexos a presente Portaria, de preenchimento obrigatório, assinado pelo interessado na ocasião da retirada das mudas.

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de setembro de 2014.

**GUSTAVO COELHO MARINS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**PORTARIA Nº 606/2014 - ANEXO I****FICHA DE INFORMAÇÕES**  
(Preenchimento pela SEMMA)

Local para plantio: Área interna ( ) Calçada ( ) Área Interna:  
Dimensões: \_\_\_\_\_ metros x \_\_\_\_\_ metros

Plantio na Calçada:  
Largura da calçada: \_\_\_\_\_ metros;

Comprimento da calçada: \_\_\_\_\_ metros;

Equipamentos públicos: Sim ( )  
Não ( )

Quais? \_\_\_\_\_

Existem árvores na calçada em que serão plantadas as mudas? Sim ( ) Não ( )

**Análise dos dados**

Metragem a ser considerada na escolha das mudas



Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

SERVIDOR	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
ALBERTO ANTÔNIO BORGES NASCIMENTO	Vigia I B 02 C	SEMUS	3 dias	22/8/2014	27.382/2014
ALINE DE FARIA	Auxiliar de Serviços de Consultório Odontológico II B 04 E	SEMUS	15 dias	26/8/2014	27.893/2014
ANA DA CUNHA BARROZO	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 H	SEMUS	7 dias	16/8/2014	27.209/2014
BEATRICE BAZONI FIÓRIO	Professor PEB B IV V B 10 C	SEME	3 dias	27/8/2014	28.343/2014
CARLAS DE SOUZA	Professor PEB B V VI A 11 G	SEME	3 dias	20/8/2014	27.237/2014
CLÁUDIA CABRAL GONÇALVES PEREIRA	Professor PEB C V VIA 11 J	SEME	2 dias	27/8/2014	28.008/2014
CLÁUDIO MACHADO DOS SANTOS	Gari I A 01 G	SEMO	30 dias	17/8/2014	27.243/2014
DÉBORA AMARAL DO ESPÍRITO SANTO SCHEIDEGGER	Professor PEB A IV V B 10 G	SEME	10 dias	18/8/2014	27.340/2014
DENISE MARÇAL KOPPE	Guarda Municipal VI A 11 F	SEMDEF	4 dias	1º/8/2014	25.859/2014
DEVANI CAVALHO TEIXEIRA	Auditor Fiscal de Posturas VII A 13 C	SEMDURB	1 dia	4/9/2014	28.874/2014
ELISABETH ALVES	Professor PEB B V VI A 11 H	SEME	3 dias	18/8/2014	27.668/2014
ELIZABETH MACHADO LUCINDO	Agente de Biblioteca Escolar IV B 08 C	SEME	30 dias	3/9/2014	28.709/2014
ÉRICA MARCOLAN CURCIO	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde II B 04 C	SEMUS	3 dias	27/8/2014	28.179/2014
FLÁVIA SIQUEIRA LIMA	Auxiliar de Serviços de Educação IV B 08 C	SEME	2 dias	28/8/2014	28.048/2014
GLEYCIANE SILVA DE AMORIM PAZ	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 F	SEME	2 dias	21/8/2014	27.342/2014
GLÓRIA BEATRIZ DA FONSECA MOREIRA	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 E	SEMUS	9 dias	1º/9/2014	28.684/2014
JOANETE MARIA COUTINHO RANGEL ABREU	Professor PEB B V VI A 11 B	SEME	2 dias	25/8/2014	28.031/2014
JOSÉ EDUARDO ARAÚJO AMORIM	Motorista IV B 08 B	SEMUS	3 dias	16/8/2014	27.418/2014
JOSELY DA SILVA BAIA	Auxiliar de Serviços de Consultório Odontológico II B 04 C	SEMUS	15 dias	27/8/2014	27.818/2014

LIVIANE DIAS FREITAS DA SILVA	Professor PEB D IV V B 10 C	SEME	2 dias	1º/9/2014	28.730/2014
LUCIANO DIAS COUTINHO	Vigia I B 02 C	SEMUS	4 dias	28/8/2014	28.170/2014
LUCINEIDE MARIA COSTA MARTINS	Agente de Biblioteca Escolar IV B 08 A	SEME	2 dias	2/9/2014	28.689/2014
LUIZ CALLEGARI	Técnico em Serviços Administrativos VI B 12 N	SEMFA	5 dias	2/9/2014	28.552/2014
MÁRCIA QUINELATO FALÇONI	Fonoaudiólogo VI B 12 C	SEMUS	1 dia	19/8/2014	27.208/2014
MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA BALARINI	Técnico em Serviços Administrativos VI B 12 E	SEMFA	3 dias	27/8/2014	28.172/2014
MARCOS RODRIGO DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Controle de Zoonoses I B 02 C	SEMUS	15 dias	30/8/2014	28.549/2014
MARIA GORETH CABRAL PEREIRA CAMISÃO	Engenheiro VIII A 15 O	SEMDURB	4 dias	28/8/2014	28.516/2014
MARIA JOSÉ RICCO SAMPAIO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 E	SEME	10 dias	20/8/2014	27.343/2014
MICHELE FARIAS	Agente de Serviços de Educação IV B 08 B	SEME	3 dias	27/8/2014	28.180/2014
MICHELLI TORRES FRANZOTTI	Professor PEB C V VIA 11	SEME	3 dias	20/8/2014	27.670/2014
NEUZA DOS SANTOS FARGI	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 H	SEME	15 dias	4/9/2014	28.882/2014
PAULA SILVESTRE DOS SANTOS	Professor PEB C V VIA 11 C	SEME	7 dias	2/9/2014	28.869/2014
RAQUEL CAETANO BELMOND	Auxiliar de Serviços de Educação IV B 08 E	SEME	6 dias	20/8/2014	27.410/2014
RAQUEL CAETANO BELMOND	Auxiliar de Serviços de Educação IV B 08 E	SEME	3 dias	27/8/2014	28.168/2014
RITA DE CÁSSIA BEBIANO FERREIRA	Professor PEB B V VI A 11 E	SEME	2 dias	1º/9/2014	28.680/2014
ROSA MARIA SOBRAL ORNELLAS	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 C	SEMASI	9 dias	1º/9/2014	28.169/2014
SABRINA SILVA NEVES	Auxiliar de Serviços de Educação IV B 08 E	SEME	1 dia	25/8/2014	28.010/2014
SANDRA CORREA BUZON	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 G	SEME	14 dias	25/8/2014	27.359/2014
SANDRA MARIA ZANETTI MACEDO	Técnico em Serviços Administrativos VI B 12 M	SEMASI	5 dias	1º/9/2014	28.514/2014
SANDRA ROGÉRIA SCARAMUSSA	Técnico em Serviços Administrativos VI B 12 O	SEMFA	10 dias	19/8/2014	27.138/2014
SANDRO GRILLO	Professor PEB C V VI A 11 C	SEME	13 dias	25/8/2014	27.274/2014
SÉRGIO RODRIGUES SANTOS	Motorista IV B 08 A	SEMUS	18 dias	25/8/2014	28.013/2014
SILVIA BENEDICTO DAMASIO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 G	SEME	5 dias	1º/9/2014	28.551/2014
TAMIRES RODRIGUES OLIVEIRA	Ajudante Geral I A 01 A	SEMUS	3 dias	1º/9/2014	28.862/2014

ZÉLIA SABINO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 G	SEME	15 dias	19/8/2014	27.661/2014
ZILDA PANCINI GIRARDI	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 N	SEMUS	8 dias	20/8/2014	27.361/2014

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 9 de setembro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 374/2014**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve

**Art. 1º** - Conceder ao servidor público municipal **FLÁVIO ROCHA COELHO**, ocupante do cargo de Vigia, com atividades na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, licença para tratamento de saúde, no período de 4 (quatro) dias, a contar de 27 de agosto de 2014, conforme atestado médico anexo ao processo de protocolo nº 28.204, de 1º/9/2014, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 9 de setembro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 375/2014**

**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **ELZA RODRIGUES VIANA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde II B 04 B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 1 (um) dia em 1º de setembro de 2014, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 23.455, de 22/7/2014.

**Art. 2º** - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 2 de setembro de 2014, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, com alta em 1º de setembro de 2014, e retorno ao trabalho a partir de 2

de setembro de 2014.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 9 de setembro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 376/2014**

**CONCEDE LICENÇA À GESTANTE.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.730/2014 e dos Decretos nº 24.665/2014 e 24.715/2014, resolve:

**Art. 1º** - Conceder à servidora pública municipal **FLÁVIA CARVALHO DE FRANÇA**, ocupante do cargo de Enfermeiro VII A 13 B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença à gestante, no período de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 1º de setembro de 2014 até 27 de fevereiro de 2015, conforme atestado médico apresentado e protocolado sob nº 28.378, de 2/9/2014, nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 4.009, de 20/12/1994, alterado pela Lei Municipal nº 6.102, de 17/4/2008.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 9 de setembro de 2014.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº. 377/2014**

**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **CLÁUDIO MACHADO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Gari IA 01 G, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 15 (quinze) dias, a contar de 16 de setembro de 2014, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 27.243, de 21/8/2014.

**Art. 2º** - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 21 de agosto de 2014, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, com alta em 30 de setembro de 2014 e retorno ao trabalho a partir de 1º de outubro de 2014

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 9 de setembro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 378/2014**

**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, em virtude de acidente ocorrido em serviço, ao servidor público municipal **THIAGO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal VI A 11 D, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, no período de 32 (trinta e dois) dias, a partir de 15 de agosto de 2014, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 27.375, de 25/8/2014.

**Art. 2º** - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 26 de agosto de 2014, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, com alta em 15 de setembro de 2014, e retorno ao trabalho a partir de 16 de setembro de 2014.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 9 de setembro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 379/2014**

**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **ELIZABETH MACHADO LUCINDO**, ocupante do cargo de Agente de Biblioteca Escolar IV B 08 C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1 (um) dia, em 3 de outubro de 2014, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 28.709, de 4/9/2014.

**Art. 2º** - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 4 de setembro de 2014, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, com alta em 3 de outubro de 2014 e retorno ao trabalho a partir de 4 de outubro de 2014

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 9 de setembro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 380/2014**

**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, em virtude de acidente ocorrido em serviço, à servidora pública municipal **VANDA VIANNA BERNARDO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal VI A 11 E, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 4 de setembro de 2014, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 28.698, de 4/9/2014.

**Art. 2º** - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 4 de setembro de 2014, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, com alta em 18 de setembro de 2014, e retorno ao trabalho a partir de 19 de setembro de 2014.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 9 de setembro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 383/2014**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
ANA CLÁUDIA VIEIRA ANDRADE MATOS	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 G	SEMUS	3 dias	3/9/2014	28.884/2014

<b>EDINALVA GORSANI DE SOUZA</b>	Auxiliar de Serviços de Educação IV B 08 C	SEME	5 dias	5/9/2014	29.184/2014
<b>EDSON DE PAULA PIRES</b>	Professor PEB C V VIA 11 C	SEME	4 dias	2/9/2014	29.146/2014
<b>HEVAILDO BUENO CORREA</b>	Secretário Escolar V B 10 A	SEME	15 dias	1º/9/2014	28.589/2014
<b>KETLY OLMO SPERIDÃO FERREIRA</b>	Professor PEB B V VIA 11 C	SEME	15 dias	10/9/2014	29.560/2014
<b>MARIA DE LOURDES ZANON</b>	Auxiliar de Serviços de Educação IV B 08 A	SEME	4 dias	2/9/2014	29.153/2014
<b>ROSELENE FERRI DA ROCHA</b>	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 G	SEME	15 dias	4/9/2014	29.139/2014
<b>VANILDA FERREIRA DE OLIVEIRA</b>	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 D	SEMDEC	10 dias	27/8/2014	28.515/2014

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de setembro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 384/2014**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve

**Art. 1º** - Conceder à servidora pública municipal **TAMARA MOURETHROSA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com atividades na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, licença para tratamento de saúde, no período de 1 (um) dia, a contar de 5 de setembro de 2014, conforme atestado médico anexo ao processo de protocolo nº 29.254, de 8/9/2014, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de setembro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 385/2014**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor público municipal **JEAN MISSE**, ocupante do cargo de Agente de Trânsito VI A 11 G, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos, por motivo de acidente de trajeto, no período de 26 (vinte e seis) dias, a contar de 11 de agosto de 2014, conforme avaliação da perícia médica exarada nos processos de protocolos nºs: 26.627 de 15/8/2014, 27.249/2014 de 21/8/2014 e 27.721/2014 de 27/8/2014, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910 de 20/12/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de setembro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 386/2014**

**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **MARIA JOSÉ DIAS DA ROSA**, ocupante do cargo de Gari I A 01 C, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, no período de 7 (sete) dias a partir de 30 de agosto de 2014, conforme avaliação da junta médica exarada no processo de protocolo nº 24.061, de 25/7/2014.

**Art. 2º** - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de junta médica realizada no dia 5 de setembro de 2014, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, com alta em 5 de setembro de 2014, e retorno ao trabalho a partir de 6 de setembro de 2014.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de setembro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº. 387/2014**

**RETIFICA A PORTARIA 276 DE 24 DE JULHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Retificar o teor da Portaria nº 276, de 24/7/2014, que passará a vigor com a seguinte redação: “Conceder o benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013,

em virtude de acidente ocorrido em serviço, ao servidor público municipal **AUGUSTO TOSTA PEREIRA**, ocupante do cargo de Servente de Obras I A 01 B, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 33 (trinta e três) dias a partir de 23 de julho de 2014, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 21.506, de 7/7/2014.

**Art. 2º** - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 18 de julho de 2014, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, com alta em 24 de agosto de 2014, e retorno ao trabalho a partir de 25 de agosto de 2014.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 276/2014 e 296/2014”.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de setembro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

### PORTARIA Nº. 388/2014

#### **PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **AUGUSTO TOSTA PEREIRA**, ocupante do cargo de Servente de Obras I A 01 B, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 28 (vinte e oito) dias a partir de 24 de agosto de 2014, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 27.277, de 25/8/2014.

**Art. 2º** - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 25 de agosto de 2014, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, com alta em 20 de setembro de 2014, e retorno ao trabalho a partir de 21 de setembro de 2014.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de setembro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

### PORTARIA Nº. 392/2014

#### **CONCEDE LICENÇA À GESTANTE.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.730/2014 e dos Decretos nº 24.665/2014 e 24.715/2014, resolve:

**Art. 1º** - Conceder à servidora pública municipal **MAROIZES VALDILANGE CAETANO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem IV B 08 G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença à gestante, no período de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 9 de setembro de 2014 até 7 de março de 2015, conforme atestado médico apresentado e protocolado sob nº 29.399, de 9/9/2014, nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 4.009, de 20/12/1994, alterado pela Lei Municipal nº 6.102, de 17/4/2008.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 12 de setembro de 2014.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

### PORTARIA Nº. 395/2014

#### **RETIFICA A PORTARIA 368 DE 03 DE SETEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Retificar o teor da Portaria nº 368, de 3/9/2014, que passará a vigor com a seguinte redação: “Conceder o benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **MARIA CHRISTINA MARCHIORI FERNANDES**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 F, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 7 (sete) dias a partir de 24 de setembro de 2014, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 27.890, de 28/8/2014.

**Art. 2º** - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 29 de agosto de 2014, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, com alta em 30 de setembro de 2014, e retorno ao trabalho a partir de 1º de outubro de 2014.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 368/2014”.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 12 de setembro de 2014.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

### PORTARIA Nº. 396/2014

#### **CONCEDE PENSÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATIVO.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

**Art. 1º** - Conceder, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II da

Constituição Federal de 1988 c/c artigo 66, inciso II, e artigo 67, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 6.910/2013, pensão por motivo de falecimento do servidor da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **JOÃO BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Veículos Especiais V A 09 C, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, aos beneficiários: Carmem Luiza da Silva Vasques e Fernando Couto da Silva, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiário com vigência a partir de 16 de fevereiro de 2014, sendo o valor da pensão discriminado à folha 45 do processo de protocolo nº 5.979, de 27/2/2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de fevereiro de 2014.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 12 de setembro de 2014.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**ACÓRDÃO:008/2014**

Tipo:issqn - não recolhimento

Recorrente:Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Recorrida:Engelmig eletrica ltda

Protocolos:37188/2008 - 39030/2008 - 29140/2009 - 29738/2009 e 16957/2014

Nº auto de infração:5362

Relator:Marli Lima sSolodorio

Ratificado pelo conselheiro Bosco de Freitas Lima

Revisor:Maria Estefânia de Souza Moreno

Ratificado pelo conselheiro Aguinaldo Nei Paresque Piazzarolo

Ementa: contribuinte prestador de serviços de execução de obras de construção de rede elétrica, atividade enquadrada no item 32 do artigo 74, lei 5394/2002, sujeita a alíquota de 5% de acordo com o art. 86, i, 'a' - 'a.3' da lei 5394/2002, recolheu a menor nos meses de out a dez/2003. auto de infração improcedente. recurso de oficio conhecido e que se nega provimento. decisão de 1ª instancia mantida.

DESCRIÇÃO: Trata-se de Recurso de Oficio interposto por ENGELMIG ELETRICA LTDA, contra decisão administrativa de 1ª Instância, que julgou procedente o Auto de Infração epigrafado acima.

]

DO RELATORIO: Contra a recorrente foi lavrado o Auto de Infração nº 5362, datado de 28/07/2009, por entender a Fiscalização de Rendas que ao prestar serviços de serviços de execução de obras de construção de rede elétrica, atividade enquadrada no item 32 do artigo 74, lei 5394/2002, sujeita a alíquota de 5% de acordo com o art. 86, i, 'a' - 'a.3' da lei 5394/2002, recolheu a menor nos meses de out a dez/2003, infringiu o dispositivo no Art. 74, 85 caput, 86 I "a" - "a.3", 89 e 206 da da Lei 5394/2002. Valor do Auto de Infração totaliza R\$ 116.550,75 (cento e três mil, quinhentos e cinquenta e setenta e cinco centavos), época de sua lavratura.

A recorrente, em 11/09/2009, apresentou defesa (prot. 29738/2009, fl 01/56), acompanhada de documentos, a qual fora recebida e

julgada procedente pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Em atendimento ao que determina o Código Tributário Municipal- Lei5394/2002- o município interpôs ex officio, ao Conselho Municipal deContribuintes, contra a decisão de1ª Instância através do protocolo2985/2013, o qual passamos a decidir.Quando do Recurso Ex Officio, trata-se de imposição legal, podendo seu descumprimento ocasionar as sanções previstas para o crime de responsabilidade administrativa. Após distribuição do Recurso em reunião ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, tendo como relator a conselheira Marli Lima Spolodorio, tendo seu voto ratificado pelo conselheiro Bosco de Freitas Lima, que acolheram o recurso interposto por tempestivo, dando-lhe provimento no mérito, contra decisão de 1ª instância e pela procedência do Auto de Infração 5362/2009. Após foram os autos encaminhados a revisão, sendo esta procedida pela conselheira Maria Estefânia de Souza Moreno, tendo seu voto ratificado pelo conselheiro Aguinaldo Nei Paresque Piazzarolo, que acompanharam o voto relator, recebendo o recurso de oficio, discordando porém da decisão de 1ª Instância e votando pela procedência do Auto de Infração nº 5362/2009. Nada mais havendo passa-se a decidir.

DA DECISÃO: Em sessão de julgamento realizada em 20/05/2014, foi lido voto relator, pelo conselheiro Bosco de Freitas Lima, que ratificou o voto da antiga conselheira da SEMFA Marli Lima Spolodorio, votando pelo não provimento do Recurso de Oficio, mantendo o Auto de Infração como subsistente. Presente o recorrente, na pessoa de Wenner Roberto Conceição da Silva, inscrição OAB/ES 17.905, que acompanhou o julgamento e fez uso da palavra, em sustentação oral, reportando-se aos termos da decisão de Primeira Instância. Em seguida, o conselheiro revisor, Aguinaldo Nei Paresque Piazzarolo, pediu vista dos autos, sendo deferido pelo Presidente do CMC, retirando-os de pauta, ficando o representante da empresa, na pessoa de Wenner Roberto Conceição da Silva, intimado para a reunião do dia: 03/06/2014, para continuidade do julgamento.

Em sessão de julgamento realizada em 03/06/2014, deu-se continuidade ao julgamento. O conselheiro revisor Aguinaldo Nei Paresque Piazzarolo, votou de acordo com o relator pelo provimento do Recurso de Oficio e procedência dos autos de infração. O conselheiro Orlando Novaes Filho, fez uso da palavra argumentando que há vícios insanáveis que não tem como sustentar o lançamento do crédito tributário, votando pela manutenção do Recurso de Oficio e Decisão de Primeira Instância, o conselheiro Celso Marthos, destacou o instituto da decadência, votando pelo cancelamento do auto de infração e o conselheiro Rones Fontoura de Souza ressaltou que é dever da Administração rever seus atos de oficio, votando pelo cancelamento do auto de infração. O conselheiro Paulo Roberto Retore Moreno votou de acordo com o relator. Devido empate na votação entre os conselheiros o Presidente do Conselho pediu vista dos autos para proferir voto de minerva, conforme determina Art. 36 § 1º do Decreto 16.164/05.

Recurso de Oficio - protocolo: 29738/2009

Recorrente: Engelmig Elétrica Ltda

Julgamento Realizado em: 03/06/2014

VOTO DE MINERVA

Trata-se de autuação imposta pela Fiscalização Tributária Municipal, quanto ao recolhimento de ISS a menor nos meses de out a dez/2003, sobre os serviços de execução de obras de construção de rede elétrica, tendo protocolado impugnação

com pedido de nulidade da decisão em primeira instância, bem como que fosse decretado improcedente o Auto de Infração de nº 5362; esta foi julgada procedente em 1ª Instância Administrativa.

Apresentado Recurso de Ofício por esta administração, este Conselho, em julgamento de sessão ordinária do dia 03/06/2014, por ter ocorrido empate nos votos dos conselheiros, ficou a cargo deste Presidente o voto de Minerva tendente a definir o julgamento. Em análise aos autos, bem como as posições adotadas por relator e revisor do processo, este Presidente entende caber plena razão a decisão de 1ª Instância. Revisando os autos verifica-se tratar-se de recurso contra autuação decorrente da cobrança a menor de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, referente serviços de construção civil executados no Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, nos meses de out. a dez/2003. Em síntese a recorrente apresentou recurso contra o Auto de Infração 5009/2008, recebido em 04/09/2008, referente cobrança de ISS do período de 01/10/2003 a 30/12/2003, alegando que o ISS deveria ser recolhido no local do estabelecimento prestador, neste caso o Município de Manhuaçu - MG.

A Procuradoria Geral do Município, questionou a fiscalização quanto a correta capitulação do AI 5009/2008, informando que não foi inserida corretamente a legislação pertinente no auto de infração lavrado, opinando pela retificação do auto de infração. Fato este que não foi questionado na defesa do requerente. A fiscalização entendeu ser pertinente a observação feita pela PGM e notificou o recorrente da alteração a ser feita.

Desta forma foi lavrado o AI 5632/2009, em substituição ao AI 5009/2008, sendo dado direito a ampla defesa do autuado. Em sua nova defesa feita solicitou o cancelamento da autuação alegando a decadência e de que o ISSQN deveria ser recolhido no local do estabelecimento prestador. Em relação a autonomia dos Municípios para constituição do crédito tributário e a territorialidade do pagamento do ISS nos serviços de construção civil, trazemos a lume com a finalidade de dirimir a lide instaurada uma análise acerca do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, fazendo-se necessário inseri-lo no contexto dos princípios que regem a Sistema Tributário Nacional e mais especificamente abordar o princípio da autonomia municipal. Para o professor Roque Carrazza (2000, p.24), o princípio da autonomia municipal está materializado na autonomia que o Município possui. Para o autor a caracterização da autonomia municipal é demonstrada da seguinte forma:

“a autonomia significa que o município possui o poder de auto-gestão ou de propor o seu próprio governo para estruturar sua administração para organizar os serviços públicos locais, para instituir e arrecadar os tributos de sua competência (...)

Para desempenhar a autonomia o Município deve se ocupar de assuntos de seu peculiar interesse e nada mais, principalmente, em se tratando de instituição e arrecadação de tributos, como é o caso do ISS. (GRIFO NOSSO).

No que se refere ao local da prestação de serviços, cabe observar que o Decreto-lei 406 de 1968 determinou que devessem ser considerados locais de prestação de serviço para fins de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, o local estabelecimento prestador ou, na sua falta, o local do domicílio do prestador, exceto no caso de construção civil.

Em análise da alegação da decadência do crédito tributário, o que ocorreu no presente caso foi um recolhimento parcial

do tributo. E nesse caso, a notificação feita depois de iniciado o prazo decadencial para a constituição do crédito tributário não o interrompe nem o suspende. A decadência ou caducidade, no âmbito do Direito tributário, importa no perecimento do direito de o Fisco constituir o crédito tributário pelo lançamento, e, consoante doutrina abalizada, encontra-se regulada por algumas regras jurídicas gerais e abstratas, dentre elas a regra da decadência do direito de lançar nos casos dos tributos sujeitos a lançamento por homologação em que há parcial pagamento da exação devida, destacando-se, outrossim, que tais regras decadenciais apresentam prazo quinquenal com dies a quo diversos. Desse modo, a decadência do direito de lançar do Fisco, em se tratando de tributo sujeito a lançamento por homologação, quando ocorre pagamento antecipado inferior ao efetivamente devido, obedece a regra prevista no art. 150, § 4º, do Codex Tributário. Nesse caso, concorre a

contagem do prazo para o Fisco homologar expressamente o pagamento antecipado, concomitantemente, com o prazo para o Fisco, no caso de não homologação, empreender o correspondente lançamento tributário. Sendo assim, no termo final de homologar expressamente e consequentemente, a impossibilidade jurídica de lançar de ofício.

Isto posto, profiro voto de Minerva no sentido de manter a decisão de 1ª Instância, cancelando assim, o auto de infração 5362.

Por tudo que consta nos autos, não assiste razão a recorrente. É de sua responsabilidade o cancelamento dos débitos lançados.

Usa-se o relatório e a revisão como fundamentação desta decisão.

Ante a decisão do CMC e após intimada a recorrida acerca da presente, remete-se os autos Gerencia de Fiscalização Tributária para ciência, dando seguimento para que se proceda conforme decisão.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de junho de 2014.

**MAURÍCIO LUIZ DALCIO**

**Presidente do Conselho Municipal do Contribuinte- CMC**

**ACÓRDÃO:002/2014**

Tipo: obrigação acessória

Recorrida Faculdade Tecnologia CI - faci

Recorrente: Prefeitura municipal de cachoeiro de itapemirim

Protocolos: 2985/2013 - 47771/2012

Nº auto de infração: 6791

Relator: Celso Marthos

Revisor: Orlando Novaes Filho

EMENTA: descumprimento de obrigação acessória. empresa recorrente prestou serviços de ensino superior, atividade enquadrada na lista de serviços item 8; subitem 8.01; artigo 74, § 5, da lei 5394/2002 e alterações, e não apresentou as declarações de serviço tomado. auto de infração improcedente. recurso de ofício conhecido e que se nega

provimento. decisão de 1ª instância mantida “in totum”.

**ACÓRDÃO:004/2014**

**DESCRIÇÃO:** Trata-se de Recurso de Ofício interposto pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, contra decisão administrativa de 1ª Instância, que julgou improcedente o Auto de Infração epigrafado acima.

Tipo: Alvará Tributário  
Recorrente J.R.. alvarez bernardes me

Protocolos: 40302/2008 - 20432/2009 - 33961/2009 e 35920/2012  
Relator: Maria Estefania de Souza Moreno

**DO RELATORIO:** Contra a recorrente foi lavrado o Auto de Infração nº 6791 datado de 27/12/2012, por entender a Fiscalização de Rendas que ao prestar serviços de ensino superior e não apresentar as declarações de serviço tomado, infringiu o disposto no Art. 02 - Decreto 16.689/2006 - Art. 74, 85 caput, 86 I "b", 89 e 206 - Lei 5394/2002 e alterações. Valor do Auto de Infração totaliza R\$ 1.799,45 (Um mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) época de sua lavratura.

Revisor: Sérgio de Mory Pezzim

**EMENTA:** Descumprimento de obrigação acessória. não comunicação de baixa ao cadastro mobiliário municipal. a taxa é devida independentemente do efetivo exercício da atividade ou da efetiva exploração do estabelecimento. débitos já executados judicialmente. fato gerador ocorrido. recurso conhecido e que se nega provimento. decisão de primeira instância mantida “in totum”.

A recorrente, em 04/02/2013, apresentou defesa (prot. 2985/2013, fl 01/03), acompanhada de documentos, a qual fora recebida e julgada procedente pela Secretaria Municipal de Fazenda. Em atendimento ao que determina o Código Tributário Municipal - Lei 5394/2002 - o município interpôs ex officio, ao Conselho Municipal de Contribuintes, contra a decisão de 1ª Instância através do protocolo 2985/2013, o qual passamos a decidir.

**DESCRIÇÃO:** Trata-se de Recurso Voluntário interposto por J. R. ALVAREZ BERNARDES ME, contra decisão administrativa de 1ª Instância, que julgou procedente os lançamentos de Alvará Tributário nos anos de .

Quando do Recurso Ex Officio, trata-se de imposição legal, podendo seu descumprimento ocasionar as sanções previstas para o crime de responsabilidade administrativa. Após distribuição do Recurso em reunião ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, tendo como relator o conselheiro Celso Marthos, este se posicionou no sentido de acolher o recurso ex officio interposto por tempestivo, todavia quanto ao mérito, negar-lhe provimento. Diante da manifestação da auditoria responsável pela autuação, a concordância da Procuradoria do Município e da autoridade de Primeira Instância Administrativa julgando o auto de infração 6791 improcedente e não havendo novos argumentos que contrariem os apresentados pela decisão recorrida, votando ao fim pela manutenção da decisão de 1ª Instância, pelo cancelamento do citado auto de infração. Após foram os autos encaminhados a revisão, sendo esta procedida pelo conselheiro Orlando Novaes Filho, que votou de acordo com o voto relator. Nada mais havendo passa-se a decidir.

**DO RELATORIO:** Contra a recorrente foi lançado Taxa de Alvará Tributário, nos anos de 1994 a 1998, 2002 a 2005, em execução judicial; 2000, 2001, 2006 a 2008, em dívida ativa normal. A empresa inscrita no Cadastro Mobiliário de Contribuintes sob o nº 4308-2, permaneceu ativa até o ano de 2008, quando requereu formalmente sua baixa, cujo valor dos lançamentos somavam a data do requerimento de baixa um montante de R\$ 6.428,38 (seis mil, quatrocentos e vinte oito reais e trinta e oito centavos). A recorrente, em 18/06/2009, apresentou requerimento decancelamento de débitos dos anos de 1997 a 1998 (prot. 20432/2009, fls. 01/24), acompanhada de documentos, o qual fora recebido e dado continuidade através de novo pedido de cancelamento de débitos protocolado sob o nº 33961/2009, que foi Indeferido pelo Secretário Municipal de Fazenda.

**DA DECISÃO:** Em sessão de julgamento realizada em 18/02/2014, procedeu-se a leitura do voto relator pelo conselheiro Celso Marthos, que votou pelo conhecimento e não provimento do Recurso de ofício. Estando a recorrida ausente, ouviu-se voto revisor do conselheiro Orlando Novaes Filho, que acompanhou o voto relator. Dando continuidade ao julgamento, por unanimidade de votos, conheceu-se do Recurso de ofício, por ser exigência legal, negando-lhe provimento, mantendo o A.I. como insubsistente.

Quando do Recurso Voluntário, aduz o recorrente em síntese que entrou com pedido de baixa, provando que encerrou suas atividades em 30/04/1996. A baixa foi concedida a partir da data do pedido, ou seja, 11/12/2008. Foi provado, com documentação hábil, que encontra-se arquivada com o pedido de baixa, que no local onde funcionava, existe uma empresa, que inscreveu-se 04 meses depois de sua paralização e que funciona até o momento (Loterias Guandu Ltda). Se existe outra empresa, que contribui regularmente com os tributos, entende-se que está havendo duplicidade de cobrança de Taxa de Localização e Funcionamento. Pelo fato de não ter requerido a baixa na época devida, caberia ao Poder Municipal cobrar uma multa punitiva pelo não cumprimento do prazo, mas nunca exigir o pagamento de tributos de uma empresa que não estava funcionando. Dos débitos existentes em seu nome, fez o parcelamento dos exercícios de 1994 a 1996, que reconhece serem devidos, pois realmente funcionou neste período. Requerendo por fim o cancelamento dos débitos referentes aos exercícios de 1997 a 2008.

Por tudo que consta nos autos, não assiste razão a recorrente. É de sua responsabilidade o cancelamento dos débitos lançados. Usa-se o relatório e a revisão como fundamentação desta decisão.

Ante a decisão do CMC e após intimada a recorrida acerca da presente, remete-se os autos Gerencia de Fiscalização Tributária para ciência, dando seguimento para o cancelamento do Auto de Infração 6791.

Após distribuição do Recurso em reunião ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, tendo como relatora a conselheira Maria Estefânia de Souza Moreno, esta passou a votar.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de maio de 2014.

Inicialmente destaca-se, no que tange à solicitação da baixa retroativa a 30/04/1996, que conforme consta no Art. 270, I do CTM - Lei 5394/02 compete ao conselho julgar recurso voluntário contra decisão do órgão julgador de primeira instância. Desta forma não compete substituir o órgão julgador ou mesmo

**MAURÍCIO LUIZ DALTIO**  
**Presidente do Conselho Municipal de contribuinte- CMC**

rever atos administrativos, devendo tais matérias, nos casos de controvérsia, ser discutida em âmbito judicial. Quanto aos valores lançados referente o crédito tributário e questionados nesse conselho foi verificado que já se encontram em fase de execução fiscal e por tais motivos deixarão de ser analisados por esse conselheiro, devendo ser discutido em esfera judicial. Ratificando assim entendimento de outras decisões desse conselho de contribuintes. Votando assim, pelo improvimento do recurso.

Após foram os autos encaminhados a revisão, sendo esta procedida pelo conselheiro Sérgio de Mory Pezzim, o qual acolheu o voto da relatora, pelo improvimento do recurso, mantendo-se a decisão de primeira instância.

Nada mais havendo passa-se a decidir.

Em sessão de julgamento realizada em 07/08/2012, procedeu-se a leitura do voto relator pela conselheira Maria Estefânia de Souza DA DECISÃO: Moreno, sendo esta pelo não provimento do Recurso Voluntario interposto. Estando presente o recorrente, o sr. José Roberto Alvarez Bernardes, este fez uso da palavra em sustentação oral. Logo após ouviu-se o voto revisor do conselheiro Sérgio de Mory Pezzim e da conselheira Marli Lima Spolodorio, que acompanharam o voto relator, pela manutenção do crédito. Dando continuidade ao julgamento, o

conselheiro Orlando Novaes Filho solicitou diligência dos autos, a fim de que fosse informado pela Secretaria de Fazenda a existência ou não de Alvará de Funcionamento de outra empresa no mesmo endereço da empresa do recorrente; sendo deferido pelo presidente, foi o processo retirado de pauta.

Em sessão de julgamento realizada em 25/03/2014, estando o recorrente presente na pessoa de José Roberto Alvarez Bernardes, foi o processo retirado de pauta em virtude da ausência justificada do conselheiro Orlando Novaes Filho, que pediu esclarecimentos da SEMFA em relação a dados da empresa.

Em sessão de julgamento realizada em 29/04/2014, deu-se continuidade ao julgamento do Recurso Voluntário, o qual foi iniciado em 07/08/2012, nessa ocasião votaram os conselheiros Maria Estefânia de S. Moreno, relatora e Sérgio de Mory Pezzim, revisor, e a conselheira Marli Lima Spolodorio, pela manutenção do crédito. Nesta data, dando continuidade ao julgamento estando presente o recorrente, Sr. José Roberto Alvarez Bernardes, após verificação da diligência dos autos, ouviu-se o voto do conselheiro Orlando Novaes Filho em favor do recorrente, haja vista que no seu entendimento haveria enriquecimento sem causa na cobrança do mesmo fato gerador quando da existência de duas empresas no mesmo local; o conselheiro Celso Marthos votou em conformidade com o voto do conselheiro Orlando Novaes Filho. Ficando ao final da votação, por maioria de votos, conhecido do Recurso Voluntário, por tempestivo, negando-lhe provimento no mérito, mantendo a Decisão de Primeira Instância.

Por tudo que consta nos autos, não assiste razão a recorrente. É de sua responsabilidade o pagamento do crédito devido conforme apuração do fisco Municipal, com as devidas atualizações.

Usa-se o relatório e a revisão como fundamentação desta decisão. Ante a decisão do CMC e após intimada a recorrente acerca da presente, remete-se os autos à Gerência de Cadastro Mobiliário para ciência e demais providências afim de se efetivar a cobrança dos créditos municipais oriundos da presente decisão.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de maio de 2014.

Maurício Luiz Daltio

**Presidente do Conselho Municipal do Contribuinte- CMC**

## ACÓRDÃO:003/2014

TIPO:TAXA DE ANÚNCIO

RECORRENTE:SUL COMUNICAÇÃO LTDA

PROTOCOLOS:15363/2012 E 36857/2012

RELATOR:RONES FONTOURA DE SOUZA

REVISOR:MARLI LIMA SPOLODORIO

EMENTA:TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO - EMPRESA RECORRENTEPRESTADORA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING, PRODUÇÃO GRÁFICA, PROGRAMAÇÃO VISUAL, DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA FIXA (OUT DOOR) E MÓVEL (BUS DOOR), PROMOÇÕES E EVENTOS. IMPUGNOU A COBRANÇA DA TAXA DE ANÚNCIO, REFERENTE CARNÊS 1987741 E 2013934.

DESCRIÇÃO:Trata-se de Recurso Voluntário interposto por SUL COMUNICAÇÃO LTDA, contra decisão administrativa, que cobrou taxa de anúncio conforme carnês citados acima.

DO RELATORIO: Contra a recorrente foi lançado, exercício 2012, cobrança de taxa de Fiscalização de Anúncio no valor de R\$ 20.805,90, conforme carnê 1987741. Inconformado peticionou impugnação de tal cobrança. O Secretário Municipal de Fazenda, autorizou o cancelamento do carnê e determinou que fosse providenciado novo lançamento com os valores devidamente recalculados. Tal decisão não foi comunicada ao contribuinte. O contribuinte foi comunicado da existência de outro carnê, nº 2013934, com valor R\$ 15.885,22, ref. Taxa de anúncio. A recorrente, inconformado peticionou impugnação de tal cobrança. em 24/04/2012, (prot. 15363/2012, fls. 01/19), acompanhada de documentos. O Secretário Municipal de Fazenda, autorizou o cancelamento do carnê e determinou que fosse providenciado novo lançamento com os valores devidamente recalculados. Tal decisão não foi comunicada ao contribuinte. O mesmo recebeu outro carnê no montante de R\$ 15.972,64, com valor de taxa de anúncio no valor de R\$ 15.885,22.

Inconformado, peticionou novamente impugnação, através do protocolo 36857/2012. Recurso encaminhado ao Conselho Municipal de Contribuintes, o qual passamos a decidir. O recorrente requereu revogação imediata da cobrança correspondente a Taxa de Lançamento do carnê 1987741, referente taxa de anúncio, parcelado em 04 vezes; que seja concedido o efeito suspensivo até o julgamento do mérito; que seja anulada a referida cobrança da taxa de anúncio, por não ser uma prática costumeira a esse tipo de cobrança e que não seja este o entendimento, que seja pois aplicada uma taxa com menor grau penalidade e divididas em 12 parcelas e título de facilitar a requerente cumprir com suas obrigações conforme tem cumprido até a presente data.

Após distribuição do Recurso em reunião ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, tendo como relator o conselheiro Rones Fontoura de Souza, este se posicionou entendendo que, existem dois processos administrativos que devem ter tramitação em separado. O primeiro, com decisão de primeira instância favorável ao contribuinte, devendo ser comunicada ao mesmo e ainda, objeto de recurso de ofício para o CMC. O segundo, com petição endereçada ao CMC, mas como não tem apreciação de primeira instância, deve ser recebida como impugnação do lançamento para apreciação e decisão de primeira instância. Pelo exposto, votou pelo retorno dos autos à primeira instância para o seu regular prosseguimento.

Após foram os autos encaminhados a revisão, sendo esta procedida

pela conselheira Marli Lima Spolodoro, que revisando os autos, concordou com o relator, pois que, de fato, não consta proferimento da Decisão referente ao deferimento favorável ao contribuinte, relativa ao recálculo da taxa. Consta nos autos a entrega do carnê revisado (nº 1987741); mas não comunicada nos autos ao contribuinte, a Decisão em Primeira Instância, com relato sobre a revisão do referido débito. Portanto acompanhou o voto relator. Nada mais havendo passa-se a decidir.

Em sessão de julgamento realizada em 25/02/2014, procedeu-se a leitura do voto

DA DECISÃO: relator pelo conselheiro Rones Fontoura de Souza, que votou pelo retorno dos autos

à primeira instância para o seu regular prosseguimento. Recorrente ausente, apesar de intimado. Logo após ouviu-se voto revisor da conselheira Marli Lima Spolodoro, que acompanhou o voto relator. Dando continuidade ao julgamento, por unanimidade de votos, conhece-se do Recurso Voluntário decidindo pela baixa dos autos a 1ª Instância, em relação ao primeiro lançamento, para decisão fundamentada e intimação do contribuinte. Quanto ao segundo lançamento, entende o CMC que o Recurso Voluntário apresentado sobre o mesmo, pelo contribuinte deve ser recebido com a natureza de impugnação, apreciado pela 1ª Instância e proferimento da competente decisão e, comunicação posterior.

Usa-se o relatório e a revisão como fundamentação desta decisão. Ante a decisão do CMC e após intimada a recorrida acerca da presente, remete-se os autos Gerencia de Cadastro Mobiliário para ciência, e demais providencias, conforme presente decisão.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de maio de 2014.

Maurício Luiz Daltio

Presidente do Conselho Municipal do Contribuinte- CMC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DEFESA SOCIAL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR  
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000307/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, através da Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDEF, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação. A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do

real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua 25 de Março, s/nº – Edifício Santa Catarina, 1º Andar, Salas 101 / 102 - Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, Tel.: 2835226058.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
NYU5041	256230	GM00870866	05/06/2014	736-6/02
MQL1699	256230	GM00872205	15/07/2014	736-6/02
AVH5054	256230	GM00872488	24/07/2014	545-2/06
OV17317	256230	GM00871591	26/07/2014	546-0/00
MQU5138	256230	GM00872723	02/08/2014	587-8/00
MQU5138	256230	GM00872724	02/08/2014	612-2/00
AOL5688	256230	GM00873207	04/08/2014	723-4/00
MSV4422	256230	GM00873055	05/08/2014	736-6/02
OVJ6650	256230	GM00872730	05/08/2014	545-2/01
LON2357	256230	GM00872731	05/08/2014	545-2/01
MTS5085	256230	GM00873170	08/08/2014	736-6/02
KMS7112	256230	GM00873064	07/08/2014	574-6/03
MSV7326	256230	GM00864779	07/08/2014	555-0/00
MRO6552	256230	GM00873287	11/08/2014	736-6/02
MRX5885	256230	GM00873440	11/08/2014	555-0/00
OV18670	256230	GM00873289	13/08/2014	566-5/00
JKM4081	256230	GM00873150	12/08/2014	736-6/02
OYG0701	256230	GM00873147	12/08/2014	736-6/02
MQU3139	256230	GM00873495	15/08/2014	736-6/02
MPF4787	256230	GM00873529	15/08/2014	554-1/04
MTW3294	256230	GM00873487	14/08/2014	723-4/00
MRI7305	108100	PM30382628	11/05/2014	723-4/00
OPZ6873	256230	GM00871810	09/07/2014	581-9/01
MPM9951	256230	GM00872353	16/07/2014	555-0/00
OVF4551	256230	GM00872902	29/07/2014	551-7/01
KPQ8421	256230	GM00872885	30/07/2014	723-4/00
MQU5138	256230	GM00872725	02/08/2014	583-5/00
ODA4350	256230	GM00872826	04/08/2014	518-5/01
ODQ4559	256230	GM00873121	05/08/2014	562-2/01
MOX0138	256230	GM00872933	05/08/2014	545-2/06
MRF8608	256230	GM00873118	05/08/2014	736-6/02
GZT9268	256230	GM00872927	05/08/2014	556-8/00
MEJ1527	256230	GM00873130	07/08/2014	736-6/02
MPU6132	256230	GM00873409	07/08/2014	556-8/00

OCV9101	256230	GM00873220	08/08/2014	556-8/00
MPX1507	256230	GM00873221	08/08/2014	736-6/02
MSX4011	256230	GM00873223	08/08/2014	736-6/02
MQA6343	256230	GM00864800	07/08/2014	545-2/01
MOX3607	256230	GM00873732	11/08/2014	545-2/01
CNW0444	256230	GM00873438	11/08/2014	555-0/00
MQS7448	256230	GM00873229	08/08/2014	562-2/05
ODO4330	256230	GM00873469	13/08/2014	723-4/00
MSQ6913	256230	GM00873293	13/08/2014	736-6/02
OVI8674	256230	GM00873740	15/08/2014	551-7/01

**FABRÍCIO FERREIRA SOARES**  
Secretário Municipal de Defesa Social

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)

Pregão Presencial nº. 049/2014

Processo Administrativo nº. 17779, 16373, 16374, 16375, 16376, 16377 e 19209/2014

**Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higieneização**

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Administração Municipal, **HOMOLOGO** os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

Distribuidora Centro Sul Eireli CNPJ: 06.190.976/0001-50					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor. Unit	Valor. Total
46	38.353	Pacote	Papel higiênico branco (alvo), extra macio, com folhas duplas, neutro, produzido com fibras celulósicas 100% naturais, não recicláveis, picotado e gofrado.	2,55	97.800,15
48	607	Unidade	Rodo com base em alumínio medindo 40cm, com duas borrachas, cabo de madeira medindo 120cm, plastificado, rosqueável.	8,00	4.856,00
54	147.620	Unidade	Saco plástico para acondicionamento de lixo, em polietileno, capacidade de 100 litros, reforçado, espessura igual ou superior a 0,12 micras, medidas mínimas de 75 x 105 cm, na cor preta.	0,27	39.857,40
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>					<b>142.513,55</b>

E.M. Com. & Particip. Ltda - ME CNPJ: 30.110.332/0001-90					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor. Unit	Valor. Total
07	701	Unidade	Balde plástico, com alça em arame galvanizado para transporte, sem tampa, capacidade para 10 litros.	3,85	2.698,85
32	1.030	Pacote	Hastes flexíveis com ponta em algodão inquebráveis, proporcionando segurança e confiabilidade para o usuário.	0,93	957,90

38	820	Unidade	Lixeira 15 litros (aceitação até 18 litros), com tampa, acionamento por pedal, fabricada sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento UV, cor branca, formato cilíndrico.	17,99	14.751,80
42	279	Unidade	Pa de lixo, para limpeza, com base em chapa galvanizada, medindo 17cm x 17cm, cabo de madeira medindo 60 cm, sendo permitido uma variação de no máximo 5cm acima da medida proposta.	2,24	624,96
62	428	Unidade	Vassoura de pelos, cabo de madeira resistente plastificado, rosqueável, medindo, aproximadamente, 120 cm.	5,98	2.559,44
64	357	Unidade	Vassoura de nylon, nº 4, base medindo 30 cm.	5,70	2.034,90
65	200	Unidade	Vassoura de piaçava nº 6, base medindo 30 cm.	8,13	1.626,00
67	321	Unidade	Vassoura em nylon, para limpeza de vasos sanitários, cerdas em nylon e cabo de madeira plastificada ou plástico resistente. Com suporte protetor em plástico.	1,95	625,95
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>					<b>25.879,80</b>

Gama Amim Comercio de Material de Limpeza Ltda CNPJ: 08.474.024/0001-94					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor. Unit	Valor. Total
08	717	Unidade	Balde plástico, com alça em arame galvanizado para transporte, sem tampa, capacidade para 15 litros.	4,03	2.889,51
12	751	Unidade	Cera líquida para móveis, com silicone, perfumado, fragrância de lavanda ou jasmim, apresentação em embalagens de 200ml.	1,35	1.013,85
20	1.043	Unidade	Desodorizador, essência brisa do mar, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha cfc.	5,84	6.091,12
22	200	Unidade	Detergente para limpeza pesada, líquido perfumado, antigorduroso, em embalagem plástica, tipo galinho spray, contendo 500 ml.	2,56	512,00
28	9.792	Unidade	Espunja de aço, para limpeza em geral, confeccionado em lâ de aço carbono, formato retangular, abrasividade mínima, textura macia e isenta de sinais de oxidação.	0,82	8.029,44
29	9.153	Unidade	Espunja para lavar louça, dupla face, sendo um lado fibra abrasiva e o outro de esponja macia, confeccionada em poliuretano, com dimensões de 110 x 70 x 22 cm, com tolerância de até 2cm acima da medida proposta.	0,36	3.295,08
34	763	Unidade	Limpa-vidros, com bico aplicador, embalagem plástica resistente, tipo base de água, butil glicol, fragrância e butano/pro, aplicação limpeza e remoção de resíduos diversos em vidros, embalagem contendo, no mínimo, 500ml.	1,44	1.098,72
36	450	Unidade	Lixeira, confeccionada em material plástico resistente, base e acabamento em metal, com tampa e pedal, 50 litros.	108,50	48.825,00
47	297	Unidade	Rodo com esponja absorvente, com cabo em aço inox regulável, puxador, base em fibra de carbono super resistente, esponja absorvente em PVA de baixa micra, super absorção de água de aproximadamente 700 ml.	24,80	7.365,60
61	399	Unidade	Soda caustica - em escamas brancas; agente ativo: hidróxido de sódio.	4,88	1.947,12
69	98	Unidade	Coletor de copos descartáveis usados, com capacidade para no mínimo 180 copos de água (200 ml).	16,90	1.656,20
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>					<b>82.723,64</b>

Hospidrogas Com. de Prod. Hospitalares Ltda.35.997.345/0001-46 CNPJ: 35.997.345/0001-46					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor. Unit	Valor. Total
04	8.200	Unidade	Álcool gel asséptico - álcool etílico em gel a 70%.	8,08	66.256,00

44	9.073	Pacote	Papel toalha inter folhado, fabricados com 100 % celulose virgem, na cor branca, com 02 dobras, próprio para uso em toalheiros interfolhas, medindo 20 x 23cm.	6,94	62.966,62
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>					<b>129.222,62</b>

<b>J. M. Mercher Comercial Du Rei - ME</b> CNPJ: 15.112.495/0001-18					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor. Unit	Valor. Total
03	2.062	Unidade	Álcool absoluto, embalagem contendo 1.000 ml.	4,06	8.371,72
14	4.294	Unidade	Cloro ativo, aspecto físico líquido, sequestrante e alcalino, aplicação em remoção de gorduras e sujeiras em geral.	1,54	6.612,76
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>					<b>14.984,48</b>

<b>M. G. de Oliveira Milhorato</b> CNPJ: 02.396.150/0001-91					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor. Unit	Valor. Total
27	250	Unidade	Escova de unha, confeccionada em material plástico rígido, medindo 9,5 x 4,5 x 2,5 mm, possuir alça ergonômica, cabo anatômico resistente e cerdas de nylon.	1,37	342,50
55	37.300	Unidade	Saco plástico para acondicionamento de lixo, em polietileno, capacidade de 15 litros, reforçado, espessura superior a 10 micras, medidas mínimas 39 X 58 cm, na cor preta.	0,04	1.492,00
56	103.480	Unidade	Saco plástico para acondicionamento de lixo, em polietileno, capacidade de 30 litros, reforçado, espessura superior a 10 micras, medidas mínimas 59 X 62 cm, na cor preta.	0,04	4.139,20
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>					<b>5.973,70</b>

<b>TME Negócios Ltda ME</b> CNPJ: 11.239.400/0001-70					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor. Unit	Valor. Total
05	179	Unidade	Bacia Redonda, capacidade para armazenamento de 20 Litros, com dimensões mínimas de 17 x 46 cm.	4,90	877,10
06	205	Unidade	Bacia Redonda, capacidade para armazenamento de 30 Litros.	7,60	1.558,00
09	486	Unidade	Balde plástico, com alça em arame galvanizado para transporte, sem tampa, capacidade para 20 litros.	5,50	2.673,00
13	372	Unidade	Cera tipo líquida, exclusiva para polimento em superfícies tipo lajotão, com ação antiderrapante, alto brilho.	4,71	1.752,12
17	19.783	Unidade	Desinfetante para uso em geral, com ação bactericida e germicida.	2,99	59.151,17
19	1.375	Unidade	Desodorizador sanitário. Apresentação em tablete sólido, pelo líquido de aproximadamente 50 grs. Aroma lavanda, com alto poder germicida/bactericida.	0,83	1.141,25
26	472	Unidade	Escova de lavar roupas, modelo oval, base em madeira, com cerdas em nylon medindo 13 x 6 x 1,5 cm com tolerância para até 2cm acima da medida proposta.	1,75	826,00
30	700	Pacote	Estopa branca para limpeza, composição 100% algodão, acondicionada em pacote contendo 500g.	4,20	2.940,00
41	200	Unidade	Mañgueira Jardim 1/2", constituída de por três camadas: camada interna em PVC flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em PVC flexível; bitola de 1/2", cor cristal (transparente). Com 30 metros.	34,01	6.802,00
50	4.987	Unidade	Sabão em barra, glicerinado, biodegradável, na cor azul, pedras pesando no mínimo 200 gramas.	0,57	2.842,59
60	1.343	Unidade	Saponáceo em pó, com ação detergente e cloro, pó abrasivo, designado à limpeza das sujeiras mais difíceis de serem removidas, embalagem plástica com 300 gr.	1,22	1.638,46

68	971	Unidade	Vassourão de piaçava para gari, base medindo 40 cm (com variação de 3 cm para mais ou para menos), cerdas de piaçava medindo 14 cm, com cabo de madeira resistente, medindo 120 cm.	9,80	9.515,80
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>					<b>91.717,49</b>

<b>V &amp; M Industria e Comercio Ltda - EPP</b> CNPJ: 10.572.064/0001-10					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor. Unit	Valor. Total
02	6.342	Unidade	Álcool 96 graus, 1.000 ml, líquido.	4,05	25.685,10
10	403	Unidade	Balde plástico, com alça em arame galvanizado para transporte, sem tampa, capacidade para 30 litros.	14,00	5.642,00
11	1.007	Unidade	Cera líquida incolor, ação alto brilho, acrílica, com silicone.	2,24	2.255,68
15	20.800	Unidade	Cloro líquido 1%, Principio ativo: Hipoclorito de sódio 1%. Embalagem com 1.000 ml.	1,10	22.880,00
18	2.033	Unidade	Desodorizador sanitário, com suporte plástico, de 35 gr, aroma lavanda, com alto poder germicida/bactericida.	0,73	1.484,09
24	602	Unidade	Dispenser para sabonete líquido e álcool gel, do tipo parede sobreposta, compacta, desenvolvida em plástico ABS com pintura especial que não descasca, cor branca, matéria prima resistente, acionamento através de válvula.	16,70	10.053,40
25	599	Unidade	Dispenser para papel toalha, do tipo parede sobreposta, compacta, desenvolvida em plástico ABS com pintura especial que não descasca, cor branca, matéria prima resistente, acionamento através de válvula.	18,65	11.171,35
31	5.586	Unidade	Flanela de algodão para limpeza, dimensões mínimas 38 x 58 cm, cor amarelo, acondicionada em embalagem individual.	1,09	6.088,74
33	2.831	Unidade	Limpador multuoso, líquido, perfumado, antigorduroso, indicado para limpeza de todas superfícies laváveis.	1,27	3.595,37
35	390	Unidade	Lixeira, confeccionada em material plástico resistente, base e acabamento em metal, com tampa e pedal, 100 litros.	150,00	58.500,00
37	669	Unidade	Lixeira, confeccionada em material plástico resistente, sem tampa, para escritório, 20 litros.	14,00	9.366,00
39	1.557	Par	Luva de borracha antiderrapante, confeccionada em látex 100% natural, forrada (algodão), formato anatômico, lubrificada com talco tamanho grande (G).	2,10	3.269,70
40	1.824	Par	Luva de borracha antiderrapante, confeccionada em látex 100% natural, forrada (algodão), formato anatômico, lubrificada com talco tamanho médio (M).	2,10	3.830,40
43	7.371	Unidade	Saco de chão alvejado (pano de chão), composição 100% algodão, alvejado, medindo no mínimo 60 x 80 cm. Deverá conter na embalagem, os dados de identificação do fabricante, recomendações de uso, precauções e procedências.	2,55	18.796,05
45	7.853	Pacote	Papel toalha inter folhado, fabricados com 100% celulose virgem, na cor branca, com 02 dobras, próprio para uso em toalheiros interfolhas, medindo 20 x 23cm (com variação de até 1 cm acima da medida proposta), absorção mínima de 70%, pacote com 250 folha.	1,99	15.627,47
49	3.734	Unidade	Sabão de coco, composição básica: óleo de coco, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Unidade em barra de no mínimo 200g.	0,65	2.427,10

51	8.059	Unidade	Sabão em pó, acondicionado em saco plástico resistente, contendo 500 gr	1,60	12.894,40
52	3.014	Unidade	Sabonete líquido, apresentação em refil de 800 ml, com propriedades emolientes, hidratantes e antimicrobianas.	4,89	14.738,46
63	1.242	Unidade	Vassoura de piaçava, nº 4, base medindo 30 cm.	5,29	6.570,18
66	162	Unidade	Vassoura para vasculhar teto - Vassoura de vasculhar teto, e outros locais de difícil acesso, com cabo longo de madeira resistente, plastificado, rosqueável, medindo 2m, cerdas em nylon	12,95	2.097,90
70	310	Unidade	Coletor de copos descartáveis usados 2 tubo (Café/Água), com capacidade para no mínimo 180 copos em cada coluna	23,65	7.331,50
71	98	Unidade	Coletor de copos descartáveis usados, com capacidade para no mínimo 180 copos de café (50 ml)	14,60	1.430,80
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>					<b>245.735,69</b>

V. Secon de Almeida CNPJ: 07.995.625/0001-80					
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor. Unit	Valor. Total
01	5.660	Unidade	Água sanitária, com solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5%	1,18	6.678,80
23	13.868	Unidade	Detergente líquido, neutro, antigorduroso, aroma natural, glicerinado, para aplicação em remoção de gorduras de louças, talheres e panelas.	1,05	14.561,40
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>					<b>21.240,20</b>

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de agosto de 2014.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

**Pregão nº. 057/2014**

**Objeto:** Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Utensílios Diversos-Registro de Preços.

**Dia:** 30/09/2014 - **Hora:** 09:00 horas.

**Local:** Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15/09/2014.

**LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 011 / 2014

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, E AINDA;**

CONSIDERANDO CÓPIA DO PARECER PRÉVIO Nº. TC-050/2013 DA ANÁLISE TÉCNICA CONTÁBIL CONCLUSIVA Nº. 130/2006 PROFERIDA NO PROCESSO Nº. TC-1426/2006, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

CONSIDERANDO VOTAÇÃO PLENÁRIA DA SESSÃO DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2014;

RESOLVE:

1º) Considerar regulares as contas da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - Exercício 2005, na forma da lei.

2º) Registre-se. Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 09 de setembro de 2014.

**JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI**  
Presidente

## INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### COMUNICADO

TIAGO ANDRILAO DE SOUZA – ME, CNPJ Nº09.144.702/0001-13, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação – LO, por meio do protocolo Nº42715/2011, para atividade 20.02 – Triagem e armazenamento temporário de materiais sólidos reaproveitáveis contaminados com produto ou resíduo perigoso, inclusive ferro velho. Localizada Avenida Fioravante Cypriano, S/Nº - Aeroporto – Cachoeiro de Itapemirim–ES.

NF: 01169



**[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)**

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.